

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.839

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1986

## Círio já tem o seu Museu

Proporcionando os meios necessários à diretoria da Festa de Nossa Senhora de Nazaré para que pudesse montar o Museu do Círio, que é uma iniciativa da Companhia Paranaense de Turismo (Paratur) visando reunir o máximo em documentários a respeito da maior procissão católica anualmente efetuada no Brasil, o governador do Estado autorizou a aplicação de recursos financeiros que possibilitaram a inauguração, quinta-feira.

Em cerimônia de que participaram o governador e sua esposa, dona Elcione Barbalho bem como o arcebispo metropolitano Dom Alberto Gaudêncio Ramos, o presidente da Paratur, Carlos Rocque, juntamente com outras autoridades e destacados membros da comunidade católica belenense, deu-se a inauguração oficial do Museu do Círio, que passa a ser a principal atração de quantos vão ao arraial de Nazaré.

### PRONUNCIAMENTOS

No decorrer da cerimônia se fizeram ouvir três personalidades, que de um modo ou de outro se envolveram com a realização: o arcebispo de Belém, o presidente da Paratur e o governador Jader Barbalho.

O chefe do Executivo fez discurso mais longo, dizendo que realizações dessa natureza é que fazem o Pará diferente dos outros Estados, mantendo uma identidade inconfundível. Lembrou que o círio dos paraenses é, de Norte a Sul, reconhecido como a maior manifestação de fé popular, do país, tendo o mesmo significado do Natal. Na oportunidade, manifestou seu contentamento por poder, como governador, colaborar com a Arquidiocese, valorizando muito mais o templo de Nossa Senhora de Nazaré, com a materialização do novo acervo cultural ora implantado através da Paratur.

# Concluída a primeira etapa do Projeto 2.000 da Cosanpa

Desde sexta-feira a população belenense desfruta de moderno sistema de abastecimento de água e um dos melhores já implantados no país para atendimento a centros metropolitanos. A capital do Estado ganhou um complexo de obras realizadas pela Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) que proporciona aos moradores de quase todos os bairros água encanada servida em quantidade e em qualidade, efetivando-se assim a etapa inicial do Projeto 2.000 e deixando a certeza de que a empresa estatal estenderá seus serviços de ampliação da rede até as residências mais afastadas do local de captação do líquido.

Futuramente, o Governo do Estado estenderá a rede tubular dentro da qual corre água boa e preventiva contra doenças, alcançando a cidade de Ananindeua e, inclusive, as vilas de Marituba e Icoaraci, graças a financiamentos conseguidos pelo Governo Jader Barbalho junto ao Banco Nacional da Habitação e ao Banco Mundial.

### OS BENEFICIADOS

Com a entrega da Estação de Tratamento de Água do Bolonha, que transforma água bruta em água potável e fluoretada, e com o lançamento da Elevatória e Adutora de Água Tratada da Zona Central de Belém, que beneficia de imediato os bairros de Guamá, Cremação, Condor e Jurunas, reforçando o abastecimento atual nos bairros de São Braz, Canudos,

Batista Campos, Nazaré, Reduto, Comércio, Cidade Velha e Umarizal, ficam bem atendidos muitos milhares de famílias que até então não contavam com líquido em boas condições para serventia domiciliar.

Após à conclusão das obras de recuperação dos 6º e 9º Setores, serão beneficiados os moradores dos bairros da Pedreira, Telégrafo, Sacramento, Marco, Souza e Terra Firme. Mais tarde o sistema atingirá os bairros de Bengui, Marambaia, Guanabara, Cidade Nova e Satélite, ficando para a etapa final os demais.

### AS OBRAS

Quando o governador do Estado recebeu do engenheiro Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa, a gama de planejamentos para execução do Projeto Belém, priorizou essa programação administrativa, considerando que o fornecimento de água potável é basilar no que diz respeito à saúde e, portanto, merecedor de figurar como meta fundamental. Da aprovação ao arrojado projeto o Governo do Estado passou para a obtenção de recursos financeiros e à execução das obras, para o que foram convocados centenas de encanadores e outros operários com várias especialidades, além de técnicos em Hidrologia.

Os dados e características das obras desse Projeto eram desafiantes, dentro de uma previsão para beneficiar dois milhões de habitantes quando se chegar ao

ano dois mil. O líquido é captado à margem direita do Rio Guamá e ainda em estado natural corre dentro da adutora que o faz chegar ao lago Água Preta, para depois, através de dois canais artificiais chegar ao lago Bolonha. A Elevatória de Água Bruta do Bolonha, localizada junto à Tomada D'água, recalca o líquido para a Estação de Tratamento. Foi construída, também, uma Elevatória de Água Tratada, com a finalidade de abastecer setores da zona central de Belém bem como, futuramente, Ananindeua, Marituba e Icoaraci. Uma das principais obras é a Adutora de Água Tratada de São Braz, receptor do volume d'água vinda da Elevatória de Água Tratada do Bolonha destinada a inúmeros setores da Cosanpa.

Do complexo fazem parte, ainda, a Subestação Central implantada em área do lago Bolonha e duas Sub-Adutoras. Por outro lado, já foram assentados 109.200 metros de tubos apropriados, de um total de 115.971 metros previstos para a primeira fase da nova rede de distribuição de água, cujos serviços serão concluídos dia 11 de março de 1987, segundo consta do cronograma.

A partir das inaugurações do dia 09 do corrente pelo governador Jader Barbalho, antes de ser distribuída para consumo a água, pelo novo sistema, passa por várias etapas de tratamento compatíveis com normas da Organização Mundial de Saúde: cloração, fluoretação e correção do pH.

## Debates programados para a Semana da Alimentação

Em alusão ao Dia Mundial da Alimentação, comemorado a 16 de outubro, a Delegacia Federal de Agricultura no Pará, faz realizar no período de 13 a 17 do mês corrente a Semana da Alimentação, que objetiva promover amplos debates sobre os problemas alimentares, difundindo

propostas de produção e consumo de alimentos alternativos regionais de baixo custo e alto valor nutritivo.

O evento é realizado em Belém e no interior do Pará pela Coordenação de Municipalização da Agricultura, (Comagri), órgão

daquela Delegacia, que programou palestras em torno de alimentos regionais e suas alternativas de produção, preparo e consumo, proporcionando às comunidades um conhecimento crítico sobre a questão da produção de alimentos no conjunto das políticas agrária e agrícola.



GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

1066

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

**NESTA EDIÇÃO**

LEI Nº 5.315  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde  
Pública e Fazenda

RESOLUÇÕES Nºs. 26 e 27/86  
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PORTARIA Nº 26/86  
Da Junta Comercial do Pará

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
Da Procuradoria Geral de Justiça

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 E  
EDITAIS  
Do Conselho de Contas dos Municípios

ATOS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETIM  
Da Justiça Federal

1 CADERNO  
16 Páginas

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA







**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,87. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

LEI N. 5.315 DE 05 DE JULHO DE 1986  
Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a entidade "ABRIGO JOÃO DE DEUS" e dá outras providências.  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o "ABRIGO JOÃO DE DEUS" entidade filantrópica sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Assis n. 369, nesta Cidade de Belém, na forma da Lei n. 4.321, de 3 de setembro de 1970.  
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1986.  
as. JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Republicado por ter saído com incorreções no D.O. n. 25.315, de dia 30.06.86. (G. Reg. n. 15.619)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 733 DE 16 DE MAIO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência, delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e § 1º, e art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 6º, item I e § único do art. 2º, da Lei n. 4807/78, art. 164 da Lei n. 749/53, art. 9º, e § 4º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 4º, do Decreto n. 3958/85, art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, ARLINDA QUEIROZ LIMA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. "Almirante Guillobel", percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 11.790,94 (Onze mil, setecentos e noventa cruzados e noventa e quatro centavos assim discriminados:  
Vencimentos Integral CZ\$ 2.000,00  
Grat. de Função de Direção (240hsxCZ\$ 10,49) art. 6º, item I e § único do art. 2º, da Lei n. 4807/78 e art. 164 da Lei n. 749/53 CZ\$ 2.517,60  
Grat. de Nível Superior-80 por cento (art. 9º, e § 4º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9º, do Decreto n. 3959/85) CZ\$ 3.614,08  
Adicional - 45 por cento (art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, comb. c/ o art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resol. n. 9986/82-TCE) CZ\$ 3.659,26  
Provento Mensal CZ\$ 11.790,94  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de setembro de 1986.

PORTARIA N. 1084 DE 29 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, MARIA RAIMUNDA AIRES FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. PTE. Castelo Branco, Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.313,00 (Hum mil, trezentos e treze cruzados) assim discriminados:  
Vencimento Integral CZ\$ 1.010,00  
Adicional - 30 por cento CZ\$ 303,00  
Provento Mensal CZ\$ 1.303,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852 de 18 de julho de 1986.

PORTARIA N. 1109 DE 04 DE AGOSTO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81, art. 2º, da Lei n. 5232/85, § 4º, do art. 9º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9º, do Dec. n. 3958/85, art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, MARIA EMILIA RAMOS DE MELO E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º. Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E" Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 10.096,83 (Dez mil, noventa e seis cruzados e oitenta e três centavos), abaixo discriminados, ratificando-se as Ports. nos. 412, e 887/86, nos termos dos Ofícios nos. 1009 e 1797/86-TCE.  
Vencimento Integral CZ\$ 1.154,67  
Grat. Função de Direção (50 por cento de 240h. x CZ\$ 11,54) CZ\$ 1.394,80  
Salário-função (140h. x CZ\$ 11,54) CZ\$ 1.615,60  
Grat. Nível Sup-80 por cento CZ\$ 3.324,06  
Adicional - 35 por cento CZ\$ 2.617,70  
Provento Mensal CZ\$ 10.096,83  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852 de 18 de setembro de 1986.

PORTARIA N. 1165 DE 13 DE AGOSTO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, JOSE LUIZ CHAVES DA COSTA, no cargo de Topógrafo, Nível-3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.968,53 (Hum mil, novecentos e sessenta e oito cruzados e cinquenta e três centavos), assim discriminados:  
Vencimento Integral CZ\$ 1.468,17  
Adicional -35 por cento CZ\$ 510,36  
Provento Mensal CZ\$ 1.968,53  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de setembro de 1986.

PORTARIA N. 1168 DE 13 DE AGOSTO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749/53, art. 4º, da Lei n. 4913/80, combinado com o art. 12 § único, item II do Decreto n. 4270/86, Lei n. 5223/85 e o Decreto n. 3167/84, art. 164, da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, IRACY GALHARDO DE PAULA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 2.260,47 (Dois mil, duzentos e sessenta cruzados e quarenta e sete centavos), assim discriminados:  
Vencimento Integral CZ\$ 810,00  
Complementação Salarial - 1/3 CZ\$ 270,00  
Grat. Saúde Pública - 80 por cento CZ\$ 972,00  
Grat. Verba Extra-orçamentária CZ\$ 297  
Adicional - 10 por cento CZ\$ 205,50  
Provento Mensal CZ\$ 2.260,47  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de Agosto de 1986.

**SAÚDE PÚBLICA**

**RESUMO DE PORTARIAS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/86**

**TRANSFERÊNCIAS**

- Port. nº 1593 de 12.08.86- Transferir, BENEDETO PINHEIRO DE SOUZA, Odontólogo, do DAB para a Divisão de Material.
- Port. nº 1594 de 12.08.86- Transferir, EDSON FERREIRA ALVARIZ, Odontólogo, do Gabinete para o DAE
- Port. nº 1592 de 12.08.86- Transferir, LÉZARO GOUVERNO ESTREVES FILHO, Odontólogo, do DAB para a Div. de Serv.Gerais.
- Port. nº 1255 de 14.08.86- Transferir, LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Médico, da Unidade Hsta. de Acazã para o CS. de Magalhães Barata.
- Port. nº 0856 de 20.08.86- Transferir, MARIA DA GRAÇA GASTRO CHAVES, Enfermeira, do CS. de Colares para o CS. Guamã.
- Port. nº 1599 de 11.08.86- Transferir, PEDRO ALEMANTO COMES TAVARES, Agente de Saúde, da U.M. de Viseu para o CS. Marco.
- Port. nº 1597 de 11.08.86- Transferir, MARIA LUCIA MOREIRA ALVES, Aux. de Saúde, da U.M. Imocoro do Ajurá para o CS. da Providência.
- Port. nº 1615 de 20.08.86- Transferir, ORLANDINA BIZERRA AMARAL, Médica, da U.M. de Barcarena para o CS. Conj. Sct. Ite
- Port. nº 1605 de 18.08.86- Transferir, MARIA DA JRAÇAS SANTANA DOS SANTOS, Enf. do CS Porto de Moz para o CS. Ananinópolis.
- Port. nº 1590 de 11.08.86- Transferir, MARIA DE LOURDES MARTINS RIBEIRO, Ag. Saúde, da U.M. de Rio Maria para a U.M. Redentor.

**LOTAÇÃO**

- Port. nº 1601 de 17.08.86- Lotar, ALCINDO ALVES CALDAS, Ag. Administrativo, na Div. de Serviços Gerais.
- Port. nº 1575 de 05.08.86- Lotar, PEDRO ROLASCO RODRIGUES DE LEXO, Eng. Aeronômico, na Div. de Nutrição-DAB.
- Port. nº 1572 de 05.08.86- Lotar, AMONIO DE MURONHA TAVARES Eng., na Divisão de Economia-DAB.

**DESIGNAÇÕES DE FUNÇÃO**

- Port. nº 1597 de 11.08.86- Designar, RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO, Médico, para Diretor da Div. de Medicamentos Básicos-DAB
- Port. nº 1596 de 11.08.86- Designar, ANSELMO FARIAS ALVAREZ, Médico, para Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica-DAB.
- Port. nº 1595 de 11.08.86- Designar, MARCOLINO SALGADO FILHO, Técnico de Saúde Pública, para responder pela direção do DVS.

1067



Port. nº 1383 de 11.08.86 - Designar, JOSÉ DE NAZARÉ CHIAZZI-TTA, Médico, para Diretor da Div. de Operação e Supervisão - DOS.

Port. nº 1617 de 20.08.86 - Designar, SONIA OLIVEIRA, Ass. Social para responder pela Seção de Operação do Sist. de Informação - DAT.

**CESAR EFETIVOS**

Port. nº 1576 de 05.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou VANIA LUCIA DA SILVA LUZ, para chefiar a Unidade Mista de São Domingos do Capim, a partir de 07.07.86.

Port. nº 1578 de 05.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou GRACILDA NEDEIROS NOGUEIRA, Ag. Adm., para chefiar o Centro de Saúde de Trituá, a partir de 07.07.86.

Port. nº 1599 de 12.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou ALCINDO ALVES CALDAS, Ag. Adm., para chefiar a Seção de zeladoria, a partir de 12.08.86.

Port. nº 1598 de 12.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, Odontólogo, para chefiar a Divisão de Medicamentos Básicos, a partir de 12.08.86.

Port. nº 1600 de 12.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, Odontólogo, para Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DAB, a partir de 12.08.86.

Port. nº 1490 de 08.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou DEUSA MERIAM DA SILVA BRUNO, Médica, para chefiar a Divisão de Operação e Supervisão, a partir de 04.05.86.

Port. nº 0787 de 08.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou CARLOS BENEDITO MARINHO DE SOUZA, Enfermeiro, para chefiar a Unidade Mista de São Félix do Xingu, a partir de 01.07.86.

Port. nº 1166 de 13.08.86 - Cesar, os efeitos da Port. que designou ANA CLARA CORREA SANTA BRÍGIDA, Ag. Saúde, para prestar serviços de colaboração na Prof. de Selinópolis.

**DISPENSAS**

Port. nº 1536 de 12.08.86 - Dispensar, RAIMUNDO RONATO LAMINARA ALVES, Ag. Sanesamento, lotado na Unidade Mista de São Domingos do Capim, a pedido.

Port. nº 1616 de 20.08.86 - Dispensar por justa causa, RAIMUNDO RONATO VILHELA DA SILVA, Enf., lotado na Unidade Mista de Jacundá.

**PENALIDADES****SUSPENSÕES**

Port. nº 004 de 14.05.86 - O Diretor da U.M.S. Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 3 dias de suspensão à servidora DIVA DIAS LIMA, Ag. Saúde, art. 184, § 2º da Lei 749/53.

Port. nº 003/86 de 14.05.86 - O Diretor da U.M.S. Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 7 dias de suspensão à servidora RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA, Ag. Saúde, art. 184, § 2º, da Lei 749/53.

Port. nº 005/86 de 18.07.86 - O Diretor da U.M.S. Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 3 dias de suspensão à servidora NAIDE PEREIRA DE ARAÚJO, Ag. Saúde, art. 184, § 2º da Lei 749 de 24.12.53.

Port. nº 09/86 de 05.08.86 - O Diretor do 2º CRS, resolve aplicar 3 dias de suspensão ao servidor VERISSIMO OLIVEIRA DO COUTO, Farmacêutico, art. 184, § 2º, Lei 749/53.

Port. nº 10 de 05.08.86 - O Diretor do 4º CRS, resolve aplicar 7 dias de suspensão à servidora MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS, Médica, art. 184, § 2º, Lei 749 de 24.12.53.

**RETIRES**

Port. nº 03 de 03.07.86 - O Chefe do CS. Vila Nazaré do Rio, resolve aplicar aposentadoria à servidora MARIA DE NAZARÉ COMPAVARES FERREIRO, Ag. Portaria, art. 183, Lei 749/53.

Port. nº 001 de 30.06.86 - O Chefe do CS. Sta. Antonia do Tauá resolve aplicar aposentadoria à servidora MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA, Ag. Saúde, art. 183, Lei 749/53.

Port. nº 05/86 de 30.07.86 - O Chefe do U.M.S. Sebastião Bonfina resolve aplicar aposentadoria à servidora MARIA ROSA SANGRIA DA CRUZ PAMPLONA, Ag. Saúde, art. 183, Lei 749/53.

Port. nº 08 de agosto/86 - O Diretor do DAB, resolve aplicar aposentadoria ao servidor ALCANTARA AMARAL OLIVEIRA, Médico, art. 183, Lei 749/53.

**FAZENDA**

EXXV Diretores da Divisão de Administração de Pessoal  
EXT. Nº 8181 REG. Nº 20909 dia 13.10.86

**FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 375/86 - Designar, IRACI BRAGA DO AMARAL, para substituir a titular da Contadoria Setorial da SEFA junto ao Gabinete do Governador, que entrará de férias no período de 01.10 a 30.11.86.  
Port. nº 376/86 - Designar, AUTA LETICIA SAVINO DO COUTO, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial junto à SEICOM, símbolo FG-3.  
Port. nº 379/86 - Redistribuir, a pedido, do Órgão Central-Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais para 1ª Região Fiscal, DOROTI PINTO DEBS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.  
Port. nº 380/86 - Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ELIEZER PINHEIRO FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.  
Port. nº 381/86 - Colocar à disposição da Assessoria do Interior do Palácio do Governo, o Senhor RAIMUNDO DE JESUS PASSOS, Motorista Fluvial, no período de 01.09 a 30.11.86.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT; DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.  
Port. nº 166/86 - Prorrogar até outubro de 1986, o tempo de aplicação do Suprimentos de Fundos, no valor de Cz\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) concedido ao Procurador Geral da Fazenda Estadual, Mário Henrique Alves Moura, através da Portaria nº 111 de 07 de julho de 1986.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração.

EXT. Nº 8180 REG. Nº 20907 dia 13.10.86

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 026/86-CD DE 30.09.1986.

ASSUNTO: Institui o Plano de Cargos e Salários com a respectiva Tabela de Empregos Permanentes dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da FEP e dá outras providências.  
O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Plano de cargos e salários será implantado com observância do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da FEP, passa a ser constituído de Cargos em Comissão, de Empregos Permanentes e de Funções Gratificadas, integrando os seguintes Grupos Ocupacionais:

- Cargo em Comissão
- Direção Superior - CC. 001
- Empregos Permanentes:
  - Técnico de Nível Superior - TNS. 010
  - Técnico de Nível Médio - TNM. 020
  - Auxiliar de Nível Médio - ANM. 030
  - Auxiliar de Apoio Administrativo - AAA. 040
  - Auxiliar Operacional - AAO. 050

**- Funções Gratificadas**

- Assessoramento - FGA. 060
- Direção - FGD. 070

Art. 3º - Os Cargos em Comissão, integrantes da Categoria Direção Superior, destinam-se ao atendimento de encargos de Alto Nível de Direção da FEP (Anexo VI).

Art. 4º - Os empregos da Tabela permanente, integrantes das Categorias Ocupacionais de que trata o artigo 2º desta Resolução, são distribuídos em Classes e estas em Níveis, em número de 07 (sete).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Superior compreende as seguintes Classes:

- Advogado
- Assistente Administrativo I
- Assistente Técnico
- Bibliotecarista
- Químico
- Médico

Técnico em Assuntos Educacionais  
- A Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Médio, compreende as seguintes Classes:

- Assistente Administrativo II
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Técnico de Laboratório

Técnico em Processamento de Dados  
- A Categoria Ocupacional: Auxiliar de Nível Médio, compreende as seguintes Classes:

- Agente Administrativo
- Artífice de Manutenção
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Laboratório
- Operador de Computador

- A Categoria Ocupacional: Auxiliar de Apoio Administrativo, corresponde as seguintes Classes:

- Auxiliar de Manutenção
- Auxiliar Administrativo
- Motorista

- A categoria Ocupacional: Auxiliar Operacional, corresponde as seguintes Classes:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigilante.

Art. 5º - O enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos nas Classes e Níveis da Tabela de Empregos Permanentes da FEP far-se-á tomando-se por base os seguintes critérios: o desempenho funcional, o tempo de serviço e a escolaridade ou experiência equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Superintendente Geral da FEP, baixar todos os atos que se fizerem necessários ao enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos nas Classes e Níveis correspondentes, observado o "caput" deste artigo, bem como, a total execução desta Resolução.

Art. 6º - Após a efetivação do enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos, o ingresso de novos servidores na Tabela de Empregos Permanentes, far-se-á no Nível Inicial, mediante Concurso Público ou Prova de Habilitação de caráter competitivo cujas instruções específicas serão propostas pelo Superintendente Geral da FEP e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. 7º - As Funções Gratificadas integrantes das Categorias Ocupacionais Direção e Assessoramento envolvem encargos de Chefia, Assessoramento e assistência em nível gerencial da estrutura da FEP.

Art. 8º - A Função Gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do Emprego Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Quadro de Funções Gratificadas passa a ser constituído na forma do Anexo VII.

Art. 9º - A progressão funcional far-se-á mediante a elevação do servidor ao nível imediatamente superior àquele a que pertença, dentro da mesma Classe Ocupacional, com a finalidade de recompensar méritos funcionais, dentro de um intervalo de tempo.

Art. 10 - A ascensão funcional far-se-á mediante a elevação do servidor da Classe Ocupacional em que se encontra para o Nível Inicial de outra Classe de Categoria Ocupacional diversa daquela a que pertence, observado o mesmo critério do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diretrizes e os procedimentos para execução da Progressão e Ascensão na Tabela de Empregos Permanentes serão estabelecidas pelo Manual de Administração de Pessoal da FEP.

Art. 11 - O piso salarial para a Tabela de Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da FEP é fixado nos Anexos de I a V.

Art. 12 - O piso Salarial para os empregos da Tabela Permanente do Quadro de Pessoal do magistério Superior da FEP é o fixado no Anexo VIII, que corresponde a referência inicial da Classe de Professor Auxiliar em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 13 - Os servidores do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, ficam sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo as Classes de Nível Médio e Superior, cuja jornada de trabalho são fixadas em Lei específica, bem como, a de vigilante, cuja jornada é fixada em 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§ 2º - As Classes de que trata o parágrafo anterior, farão jus a percepção de salário proporcional ao fixado para a respectiva Categoria Ocupacional, relacionada nos Anexos de I a V.

Art. 14 - O servidor da FEP, quando investido no Cargo de Superintendente Geral ou Superintendente Adjunto, poderá optar pela remuneração de seu emprego de origem em substituição ao vencimento base do cargo em Comissão, acrescida da representação calculada sobre o respectivo vencimento base do cargo comissionado.

Art. 15 - Fica instituída a vantagem de Gratificação Trienal, por tempo de serviço, para os servidores da FEP, na base de 3% (três por cento) de seu salário, por cada 03 (três) anos de trabalho efetivo na Instituição, até o limite máximo de 11 (onze) triênios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de percepção do benefício - contido no "caput" deste artigo, contar-se-á o tempo de serviço efetivamente prestado à FEP, a partir da data de sua admissão.

Art. 16 - Os valores instituídos para a Tabela de Empregos Permanentes (Anexos I a V e VIII), bem como, para os Cargos em Comissão (Anexo VI) e para as Funções Gratificadas (Anexo VII), serão reajustados periodicamente em função da Política Governamental.

Art. 17 - A variação percentual entre os níveis salariais constantes da Tabela de Empregos Permanentes, tanto do Pessoal Administrativo quanto do Pessoal de Magistério Superior, é de 4,5 (quatro e meio por cento).

Art. 18 - Fazem parte desta Resolução os seguintes Anexos: Anexo I - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Superior.

Anexo 2 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional de Técnico de Nível Médio.

Anexo 3 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar de Nível Médio.

Anexo 4 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar de Apoio Administrativo.

Anexo 5 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar Operacional.

Anexo 6 - Tabela dos Cargos em Comissão com seus Níveis Salariais.

Anexo 7 - Tabela das Funções Gratificadas.

Anexo 8 - Tabela dos Empregos Permanentes e Níveis Salariais do Magistério de ensino Superior.

Art. 19 - A presente Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 30 de Setembro de 1986

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo em 08.10.86

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

Belém, 08.10.86

RESOLUÇÃO Nº 27/86-CD DE 30.09.1986

ASSUNTO: Institui a Gratificação de Nível Superior aos servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.











1071

Table with columns for assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO). Rows include Móveis e Utensílios, Veículos, Instalações, etc.

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Table with columns: EVENTOS, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CAPITAL, LUCRO/PREJ. ACUMULADOS, TOTAIS.

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Table with columns: RECEITAS OPERACIONAIS, SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS, etc.

Table showing CIRCULANTE (Dividendos a Pagar, Fornecedores, etc.) and PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CAPITAL SOCIAL INTEGRAL, RESERVA DE CAPITAL, etc.).

Belém, 31 de dezembro de 1984 AZIZ NADER SOBRINHO Presidente

Table showing CIRCULANTE DISPONÍVEL (Caixa, Bancos), REALIZ. CURTO PRAZO (Estoques, Despesas Exerc. Seguinte), etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ORIGENS (Aumento do Patrimônio Líquido, etc.) and APLICAÇÕES (Aumento do Ativo Imobilizado, etc.).

Table showing RECEITAS OPERACIONAIS, SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS, LUCRO OPERACIONAL, etc., and DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO.

Table showing DIFERIDO (Desp. Pré-Operacionais), CIRCULANTE (Dividendos a Pagar, Fornecedores, etc.), and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Table with columns: EVENTOS, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CAPITAL, LUCRO/PREJ. ACUMULADOS, TOTAIS.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com a observância da sistemática estabelecida na Lei 6.404/76 e Dec. 1.598/77. 2 - A correção monetária do Permanente e do Patrimônio Líquido, foi avaliada com base na evolução do valor das ORTN's.

FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO CGC/NF - Nº 04.657.540/0001-01 INSC. ESTADUAL Nº 15.099596-2 JUNTA COMERCIAL 1530001552

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.09.86

Aos trinta dias do mês de setembro de 1986 (hum mil novecentos e oitenta e seis), reunidos em primeira convocação, na sede social na Rod. PA 125 Km 14, zona rural, na cidade de Paraquari, RS, os acionistas da empresa FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO, representando a totalidade do capital votante, como se verifica no Livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência desta Assembléia, por aclamação, o acionista DARCY DALBERTO ULIANA, que convidou o acionista WALACE ROBERTO FERREIRA ULIANA, para secretariá-lo. Constituída a mesa o presidente deu por lida a Ata da Assembléia, e iniciando os trabalhos determinou que os secretários procedesse a leitura da carta de convocação endereçada individualmente a cada acionista nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1986, cujo teor é o seguinte: "Presado acionista, através da presente, e de acordo com o Art. 131 § Único da Lei nº 6.404 de 15.12.76, fica V. Sa., convidado a comparecer, na qualidade de acionista desta sociedade, à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 30 de setembro de 1986 às 08:00 hrs., na sede social, sito Rod. PA 125 Km 14, zona rural, na cidade de Paraquari, RS, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do capital social, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de ações preferenciais nominativas e ordinárias nominativas; b) Alteração parcial do Estatuto Social, no tocante ao capital social; c) Alteração do objetivo social; e d) O que ocorrer. Certos da presença de V. Sa., no horário acima, firmamos-nos mui, atentamente." DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Dando início aos trabalhos o senhor presidente da Assembléia, passou a informar aos acionistas da proposta da diretoria para aumento do Capital Social realizado de conformidade com o documento que foi lido por mim, secretário, do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA: 1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL PARA C\$ 10.517.000,00 (dez milhões, quinhentos e dezesseite mil cruzados). Vimos propor a apreciação dos acionistas presentes à Assembléia Geral extraordinária do FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO a proposta de aumento do Capital Social da sociedade p/ C\$ 10.517.000,00 (dez milhões, quinhentos e dezesseite mil cruzados), o aumento do Capital Social no valor de C\$ 2.667.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cruzados), será realizado da seguinte forma: Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma no montante de C\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) e serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIVAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF/GS-02863/86 de 22 de setembro de 1986 e 667.000 (seiscentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas subscritas aos Srs. D.D. ULIANA ADMINISTRADORA E INDUSTRIAL LTDA, no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma no montante de C\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil cruzados), subscritas e integralizadas nesta ATA. Informamos que a posição do Capital da sociedade antes do aporte de recursos do FIVAM é o seguinte:

Table with columns: AÇÕES, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, and TOTAL.

II) ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: Vimos propor a apreciação dos acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária do FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO a alteração do objetivo social da sociedade, visando incluir a importação e exportação de bovinos, suínos e aves abatidos e os produtos resultantes de sua matança. Paraquari, RS, 30 de setembro de 1986. Colocadas as matérias em discussão e votação, foram unanimemente aprovadas e, ao mesmo tempo, a Assembléia autorizou a diretoria a emitir 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas e 667.000 (seiscentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma. Em seguida o presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FIVAM, para tanto, propôs a suspensão da Assembléia Geral Extraordinária para a obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição pelo FIVAM. Reaberta a sessão, o presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de operador do FIVAM, havia assinado os referidos boletins de subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais acionistas, o que foi unanimemente aprovado. A seguir atendendo a proposta da administração, foi deliberada a alteração dos Arts. 4º e 6º do Estatuto Social, cujas redações passam a ter o seguinte teor: ART. 4º - A Sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades: a) Exploração do comércio e industrialização de bovinos e suínos; b) Agropecuária em geral, em todas as fases, bem como a prestação de serviços correlatos; e c) Importação e exportação de bovinos, suínos e aves abatidos, e os produtos resultantes de matança. ART. 6º - O Capital Social é de C\$ 10.517.000,00 (dez milhões, quinhentos e dezesseite mil cruzados), p. ações nominativas ou indissociáveis de valor nominal de C\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, sendo 4.093.000 (quatro milhões e noventa e três mil) ações ordinárias, e 6.424.000 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil) ações preferenciais. Permanecendo inalterados os demais parágrafos do Estatuto Social. O senhor presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, a qual depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada por todos os presentes sem restrições. Paraquari, RS, 01 de outubro de 1986. A presente ATA confere com o original transcrito no Livro próprio, arquivado na Junta Comercial sob o nº 2113 em reunião do dia: 06/10/86. aa) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

T. Nº 07520 REG. Nº 20910 dia 13.10.86 Darcy Dalberto Uliana Presidente

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GALLIA NO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1986

As dezessete horas (17,00) do dia dez de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A, na sede da Empresa a Rodovia BR 316 Km 2, Município de Ananindeua, neste Estado. Na forma dos estatutos assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Galliano Cei, que convidou a mim Alice Teixeira Cei para secretária, ao que acatou. Em seguida foi verificada a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social da Empresa, conforme assinaturas no Livro de Presença. Foi dispensada a leitura do edital de convocação publicado no jornal A Província do Pará nos dias 29, 30 e 31/8 e no Diário Oficial do Estado nos dias 29/8 e 2/9. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social da Empresa utilizando recursos de Reservas inclusive da Isenção do Imposto de Renda, passando o capital de C\$ 1.586.537,70 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete cruzados e setenta e sete centavos) para C\$ 5.189.729,52 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzados e cinquenta e dois centavos) proveniente dos seguintes recursos: Reserva de Isenção do Imposto de Renda C\$ 84.401,07 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzados e sete centavos); Reserva de Correção Monetária do Capital Social C\$ 3.517.974,90 (tres milhões, quinhentos e dezesseite mil, novecentos e setenta e quatro cruzados e noventa e cinco centavos) e Reserva para Aumento de Capital C\$ 815,85 (oitocentos e quinze cruzados e oitenta e cinco centavos). Essa proposta foi colocada em apreciação entre os acionistas e como não houvesse algum se manifestado, foi colocada em aprovação, tendo sido

aprovada por unanimidade de votos. Deste modo o artigo 5º dos estatutos sociais passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de C\$ 5.189.729,52 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzados e cinquenta e dois centavos) dividido em 4.675.432 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois) ações nominativas ordinárias de valor C\$ 1,11 (hum cruzado e onze centavos) cada uma. Dando seguimento o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, não tendo alguém solicitado a mesma, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para que fosse redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Esta é a cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas de Reuniões de Assembléia Geral da Empresa. Ananindeua, 10 de setembro de 1986 Alice Teixeira Cei - Secretária aa) Galliano Cei, Olinto Alfredo Cei, Nena Geruza Cei, Túlio Roberto Cei, Galliano Cei Junior, José Aurelio Cei, Glauco Mauro Cei e Bruno Sergio Cei Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado de arquivamento des- te documento: gov o número abaf nº 61.out.86 nº 00216 Séc. 1º Geral - Alfredo Coelho T. Nº 07521 REG. Nº 20915 dia 13.10.86

FAZENDA IZÉ S/A - CGC/NF: 04.261.618/0001-03 EXTRATO DA AGO. E/86, REALIZADA NO DIA 30.04.86. ÀS QUATORZE HORAS, NA SEDE DA EMPRESA, SITO À RUA MANOEL BARATA Nº 718, SALA 1804 EM BELÉM DO PARÁ, CONVOCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 26, 27/03 E 01.04.86. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO, MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA: ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO, SECRETÁRIA: SONIA MARIA DA SILVA LOBATO, ORDEN DO DIA: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM C\$ 6.639.890 COM AS SEGUINTES BONIFICAÇÕES: 2.503.333 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 4.136.557 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) CONVERTE-RE DO CRUZEIRO PARA CRUZADO O VALOR DAS AÇÕES AGRUPOANDO CADA LOTE DE UMA MIL AÇÕES DE C\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) PARA UMA AÇÃO DE VALOR UNITÁRIO DE C\$ 1,00 (HUM CRUZADO). B) FOSSEM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS MÚLTIPLOS COM VALOR NOMINAL DAS AÇÕES, EXPRESSO EM CRUZADO. C) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE C\$ 20.000.000,00 DIVIDIDOS EM 20.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE C\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA SENDO: 5.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 14.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 30.04.86 RESUMO DESTA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 001901 DE 25. DE AGOSTO DE 1986 - SR. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO C\$ 20.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO C\$ 10.206.662,00 CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 10.206.662,00 EXTRATO DA RCA, REALIZADA NO DIA 07.07.86, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 300.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE C\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 100.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PARCELADAMENTE ATÉ 31.12.86 POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSE TIPO DE AÇÕES E 200.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. 02056/86 DE 04.07.86. FOT APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM



DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 01.09.86 E ASSINADO PELO SR. GUILHERME HENRIQUE DE MENEZES LOBATO-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CELSO BRAGA WANDERLEI-CHEFE DO DPTA DE INCENTIVOS FISCAIS-REPRESENTANDO O FINAN, ENCONTRA-SE LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA O RESUMO DESTA ATA ACIMA, SOB O Nº 002095 DE 01.10.86 SR. ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

T. Nº 07522 REG. Nº 20917 dia 13.10.86

EXTRATO DA AGO. E/86, REALIZADA NO 30.04.86, ÀS QUATORZE HORAS, NA SEDE DA EMPRESA À RUA MANOEL BARATA Nº 718, SALA 1804, EM BELÉM ESTADO DO PARÁ. CONVOCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DIAS 26, 27/03 E 01.04.86. PRESEÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. NESA DIRETORIA: PRESEÇA: FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO, SECRETÁRIA: CECÍLIA ROCHA LOBATO. ORDEN DO DIA: EM SESSÃO ORDINÁRIA A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADA EM 31.12.85. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DA CORREÇÃO DO CAPITAL INTEGRALIZADA EM CZ\$-3.216.319 ASSIM DISTRIBUÍDOS: 1.341.131 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.875.188 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. EXTRAORDINARIAMENTE A) CONVERTER DE CRUZEIRO PARA CRUZADO O VALOR DAS AÇÕES AGRUPOANDO CADA LOTE DE UMA MIL AÇÕES DE CR\$-1 (UM CRUZEIRO) PARA UMA AÇÃO NO VALOR UNITÁRIO DE CZ\$-1,00 (UM CRUZADO) B) FOSSE A DOTADAS AS PROVIÊNCIAS IMEDIATAS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS TÍTULOS MÚLTIPLOS COM O VALOR NOMINAL DAS AÇÕES, EXPRESSO EM CRUZADO. C) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO QUE PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CZ\$-12.000.000,00 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE CZ\$-1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA SENDO: 3.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 9.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A". DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 30.04.86. RESUMO DESTA ATA LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 001903 DE 25 DE AGOSTO DE 1986-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO CZ\$-12.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO CZ\$-5.129.733,00 CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$-5.129.733,00 EXTRATO DA ATA, REALIZADA NO DIA 05.07.86, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

RENCIAS NOMINATIVAS, "EXTRAORDINARIAMENTE" A) CONVERTER DE CRUZEIRO PARA CRUZADO O VALOR DAS AÇÕES AGRUPOANDO CADA LOTE DE UMA MIL AÇÕES DE CR\$-1 (UM CRUZEIRO) PARA UMA AÇÃO NO VALOR UNITÁRIO DE CZ\$-1,00 (UM CRUZADO) B) FOSSE A DOTADAS AS PROVIÊNCIAS IMEDIATAS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS TÍTULOS MÚLTIPLOS COM O VALOR NOMINAL DAS AÇÕES, EXPRESSO EM CRUZADO. C) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO QUE PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CZ\$-12.000.000,00 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE CZ\$-1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA SENDO: 3.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 9.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A". DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 30.04.86. RESUMO DESTA ATA LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 001903 DE 25 DE AGOSTO DE 1986-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO CZ\$-12.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO CZ\$-5.129.733,00 CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$-5.129.733,00 EXTRATO DA ATA, REALIZADA NO DIA 05.07.86, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 300.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE CZ\$-1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 100.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PARCELADAMENTE ATÉ 31.12.86 POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSE TIPO DE AÇÕES E 200.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FINAN, E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAN, CONF. OF. GS. Nº 02054/86 DE 04.07.86. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 01.09.86 E ASSINADO PELA SRA. SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CELSO BRAGA WANDERLEI-CHEFE DO DPTA DE INCENTIVOS FISCAIS-REPRESENTANDO O FINAN, ENCONTRA-SE LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA O RESUMO DESTA ATA, SOB O Nº 002133 DE 07.10.86 SR. ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

T. Nº 07522 REG. Nº 20918 dia 13.10.86

FAZENDA MONTE CRISTO S.A.

CGC. MF. Nº 10.236.552/0001-57

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1986.

Às dezesseis dias do mês de junho de 1986, com início às 14:00 horas, à Rod. BR-010, Km-1602, em Paragominas Estado do Pará, sede Social da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, "FAZENDA MONTE CRISTO LTDA.", com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 27 de Janeiro de 1986, sob o nº 15.200251522, - Reuniram-se os Sócios componentes da Sociedade: MANOEL FERNANDES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 450.851-SSP/BA, C.I.C. nº 018.574.015-49, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, nº 19, aptº 702, em Salvador Bahia, ELEZITA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.513.958-SSP/BA, C.I.C. nº 399.499.355-00, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina nº 45, aptº 901 em Salvador Bahia, E M. FERNANDES & FERNANDES LTDA, Firma estabelecida na Fazenda Monte Cristo no Município de Paragominas Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 10.234.995/0001-09, e que neste ato está representada por seu Sócio-Gerente MANOEL FERNANDES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 294.677-SSP/BA, C.I.C. nº 018.574.015-49, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha nº 19, aptº 702 em Salvador Bahia, todos Sócios quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da FAZENDA MONTE CRISTO LTDA., com Capital Social no valor de CZ\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, com a seguinte distribuição: o Sócio MANOEL FERNANDES, participa da Sociedade com 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando CZ\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), o que equivale a 20%; ELEZITA DOS SANTOS FERNANDES, participa da Sociedade com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma totalizando, CZ\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzados), o que equivale a 18%; ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO, participa da sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando CZ\$-20.000,00 (vinte mil cruzados), o que equivale a 1%; JOSÉ VALERIANO KFHOURY FERNANDES, participa da Sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma totalizando CZ\$-20.000,00 (vinte mil cruzados), o que equivale a 1%; M. FERNANDES & FERNANDES LTDA, participa da Sociedade com 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando CZ\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentas mil cruzados), o que equivale a 60%; e por acólita unânime assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. MANOEL FERNANDES, que após aos presentes, que tendo em vista os interesses comuns tornou-se necessário: primeiro - A transformação Jurídica da Sociedade de por quotas de responsabilidade

Limitada "FAZENDA MONTE CRISTO LTDA.", para o que propunha que fossem aprovados os seguintes Estatutos Sociais.

Art. 1º - A Sociedade operará sob a denominação de "FAZENDA MONTE CRISTO S/A".

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro, à Rod. BR-010, Km-1602 s/nº, em Paragominas Estado do Pará, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 5º - A Sociedade tem o Capital autorizado ao limite de CZ\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações nominativas, no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais.

Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

que, por Lei, sejam de competência previstas.

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais 2 (dois) Membros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, mandato de 3 (três) anos e permitida a reeleição.

Artigo 17 - Os Membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no Livro de Atas de reunião do mesmo Conselho.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede Social, sempre que convocado pelo Presidente ou seus Membros.

Artigo 19 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas, cópias das quais serão enviadas à Diretoria, devendo serem arquivadas na Junta Comercial e publicadas, as Atas cujas deliberações produzam efeitos contra terceiros.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração: a) eleger e distribuir os Diretores ou Diretoria, e eventualmente seus substitutos, escolhendo entre os eleitos o Diretor Presidente; b) aprovar o programa-orçamentário da Sociedade; c) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário; d) fiscalizar a gestão dos Diretores; e) fixar as diretrizes básicas das atividades Sociais; f) definir a política econômico-financeira e os programas de ação da Sociedade; g) deliberar sobre a emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado; os prazos para subscrição das ações e os prazos e condições para sua integralização, respeitando os limites dos Estatutos Sociais; h) decidir os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 21 - A Diretoria será composta de 2 (dois) Membros, acionistas ou não, residentes no País; sendo 01 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, para o período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 22 - A Diretoria reunirá sempre que os interesses Sociais assim o exigirem.

Artigo 23 - A Diretoria terá poderes de representação, administração, gestão dos negócios Sociais podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade e que não forem de competência prevista na Assembléia Geral, ou que não dependerem de autorização do Conselho de Administração.

Artigo 24 - A Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, tendo os membros poderes para validamente, abrigar a Sociedade assinando contratos, movimentando contas bancárias, assinando cheques, ordens de pagamento, emitindo, aceitando e endossando títulos de crédito de interesses e relacionamento com o objetivo Social.

Artigo 25 - É expressamente proibido, e será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por Diretor, Procurador ou empregado da Sociedade que esteja fora do objetivo Social, estranhos aos negócios da Sociedade e que envolva a responsabilidade da mesma, tais como avais de favor, fianças e endossos.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, somente se instalará nos exercícios em que o seu funcionamento for solicitado pelos acionistas de acordo com o artigo 161 e seguinte da Lei nº 6404/76 de 15.12.1976.

Artigo 27 - Quando solicitada sua instalação, o Conselho Fiscal terá 3 (três) Membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com remuneração prevista em Lei e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada, tais Membros serão ou não acionistas da Empresa.

Artigo 28 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo do lucro líquido ajustados na forma do Artigo 202 da Lei nº 6404/76, para o pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo terá destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral.

ção deste, afim de participar da Audiência de Conciliação, na Ação de Divórcio, em que o Autor MARIA LUIZA EVANGELISTA GALIA, Portel, 05 de Outubro de 1.986. Eu, Jacira Moraes Rabelo, Juíza de Direito, o subscreevi.

Jacira Moraes Rabelo  
Dra. JACIRA MORAES RABELO  
Juíza de Direito.

T. Nº 07518 REG. Nº 20905 dia 13.10.86  
JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL  
EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS  
A DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, MMA. JUIZA DE DIREITO, em exercício da 13ª. VARA CÍVEL DESTA CAPITAL por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de FALÊNCIA proposta por JOSE ALVES-S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO contra ZAVETA COMERCIO LTDA., pelo que fica citada, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido: para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de maio de 1986. Eu, escrevivo, o subscreevi.

Rosa Maria Celso Portugal  
ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza em  
(G. nº 15.617) exercício da 13ª. Vara da Capital.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
Presidente: Irawaldyr Rocha

CGC Nº 04.789.665/0001-87

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da portaria nº 706/86 - CCM, fica aberto pelo prazo de 15 dias a contagem da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 02 (dois) automóveis, ano 1987, 0 km, movido a álcool, 04 cilindros, 04 portas, de cor preta, equipados com ar condicionado e rádio, destinado a uso deste colegiado.

OBSERVAÇÕES

1ª - Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de característica ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras, ou borrões;

2ª - Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD)

3ª - A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F., Belém, inclusive impostos bem como o perfeito estado de funcionamento do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega;

4ª - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente;

5ª - As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/86;

6ª - Caso o concorrente vencedor não entregar o material dentro do prazo de validade da proposta ou fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas estará sujeito a sanções contidas nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 592 de 14.01.86.

7ª - Verificada uma das hipóteses do item anterior, órgão licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação.

8ª - As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação, através Frutuoso Guimarães nº 90, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 10:00 horas do dia 29 de outubro de 1986, que serão abertos às 11:00 horas desse dia.

EXT. Nº 8184 REG. Nº 20913 dia 13.10.86

FAZ SABER aos que a este litem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente EDITAL, fica citado ORLANDO GALIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PORTEL

EDITAL

A Doutora JACIRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.



Belém, 08 de outubro de 1986

ARTUR PAULO MELO  
Presidente da Comissão de Licitação  
LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Membro  
WILSON RAIMUNDO BARRIOS (G.nº15.626)  
Membro

EDITAL Nº 078/86  
(Processo nº 00749/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00749/86, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de outubro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 079/86  
(Processo nº 00994/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do S.A.A.E. de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00994/84, referente a Prestação de Contas do S.A.A.E., exercício financeiro de 1983.

Belém, 06 de outubro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 080/86  
(Processo nº 02311/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agostinho Morais de Oliveira, Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02311/85, referente à Inspeção realizada nas contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), exercícios financeiros de 1984 e 1985.

Belém, 06 de outubro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G.nº15.569 - Dias: 10, 13 e 17/10/86)

EDITAL Nº 081/86  
(Processo nº 01995/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ABIDIGAL VIEIRA DOS REIS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Abidigal Vieira dos Reis, responsável pelo Centro Comunitário Sociedade Amigos da Matinha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01995/85, referente a Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 08 de outubro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 082/86  
(Processo nº 01004/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MIRIAM DE ALMEIDA COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Acórdão nº 00712/86, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Miriam de Almeida Costa, responsável pelo Grupo Comunitário São Sebastião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01004/85, referente a Prestação de Contas daquele Grupo, exercício financeiro de 1985.

Belém, 08 de outubro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G.nº15622 - Dias: 13, 15 e 17/10/86)

EDITAL Nº 083/86

(Processo nº 01079/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmelino Braga do Nascimento, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01079/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 10 de outubro de 1986  
Conselheiro LECYR RIYDADES  
Presidente em exercício  
(G.nº15.623 - Dias: 13, 15 e 17/10/86)

Procuradoria

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores CLAUDIO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA, JORGE OZIFES LOBATO DOS SANTOS e MARIA ROSETE VIANA DE SOUZA BRASIL para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder o Inventário Físico de bens móveis desta Procuradoria.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

EDÉLIO LEITE RIBEIRO  
Procurador-Chefe (G.nº15.597)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA.
006785/84	Benedito Costa Rodrigues	S/Denominação	45ha.45a.21ca	Abaetetuba	000933/86
006012/85	Francisco Antonio dos Santos	S/Denominação	28ha.62a.58ca	Abaetetuba	000934/86
006552/85	Maria Marisa Leão Maciel	S/Denominação	05ha.45a.67ca	Igarapé-Miri	000935/86
003300/85	Raimundo Corrêa de Miranda	S/Denominação	39ha.53a.10ca	Moju	000936/86
003301/85	Virginia de Jesus N. Miranda	S/Denominação	45ha.46a.59ca	Moju	000937/86
000736/86	Laudelina Costa Sacramento	S/Denominação	70ha.54a.83ca	Moju	000938/86
000737/86	Odineia Bastos Santos	S/Denominação	57ha.20a.93ca	Moju	000939/86
000738/86	João Anunciação da Silva	S/Denominação	05ha.18a.33ca	Moju	000940/86
000740/86	Raimundo da Silva Pinheiro	S/Denominação	71ha.05a.48ca	Moju	000941/86
000741/86	Raimunda Fonseca da Silva	S/Denominação	73ha.47a.56ca	Moju	000942/86

Belém(PA), 09 de outubro de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em exercício  
Decreto nº 3.882/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
		COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA	
002521/84	Maria dos Anjos Greló	257	00ha.09a.25ca.
		COLÔNIA CAPANEMA-TENTUGAL - MUNICÍPIO CAPANEMA	
001637/80	Valtelor da Silva Melo	212-S	25ha.34a.07ca.
		COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU	
007481/84	Fernando José de Santana	27	25ha.20a.40ca.
		COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÁ - MUNICÍPIO MARACANÁ	
001738/80	Eustaquio Saraiva dos Santos	136,136-A,136-B	89ha.73a.23ca
		COLÔNIA ANEXO ESTAÇÃO BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA	
012840/81	Otaciano do Espírito Santos	1014-B	20ha.84a.05ca
		COLÔNIA ANHANGA - MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
003040/86	Maria Lúcia Cordeiro da Silva	14, 16	45ha.05a.39ca

Belém(PA), 10 de outubro de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em exercício  
Decreto nº 3.882/85

E T. Nº 8187 REG. Nº 20920 dia 13.10.86

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

## RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial n. 25.835, de 07 de outubro de 1986, referente a Procuradoria Geral do Estado.  
Decreto n. 4.501, de 03 de outubro de 1986.

Onde se lê:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 6.286, de 10 de dezembro de 1985.

Leia-se:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 6o. da Lei n. 5.286, de 10 de dezembro de 1985.

Onde se lê:

3113.00 - Obrigações Patronais..... Cz\$ 1.497.964,00

Leia-se:

3113 - Obrigações Patronais..... Cz\$ 1.467.964,00

## RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial n. 25.835, de 07 de outubro de 1986, referente ao Gabinete do Governador.  
Decreto n. 4.517 de 03 de outubro de 1986.

Onde se lê:

3110.00 - Material de Consumo

Leia-se:

3120.00 - Material de Consumo

## PORTARIA Nº 1451, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 9o. do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. n. 069/86-COE - Natal-RN.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a XI Convenção Nacional de Contabilistas, a realizar-se na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 19 a 24 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração



PORTARIA N. 1466, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n. 01719/86-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, a contar de 25.08.86, na Prefeitura Municipal de Paragominas, GLAUCIA LYGIA RABELLO LEAL, Professora do Governo do Estado do Espírito Santo, atualmente colocada à disposição do Governo deste Estado com ônus para o Estado de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

O Excelentíssimo Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Relator do Mandado de Segurança, impetrado por PELLA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL**  
Recte: Marlon Serruya Malheiros (adv. Orlando de Melo e Silva)  
Recda: A MM. Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal  
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

**RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL**

Rectes: A MM. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal em exercício, Luis Carlos Veloso Monteiro e outro (adv. Mário Santos)  
Recdos: os mesmos.  
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 10 de outubro de 1986.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Agvte: Mariae Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)  
Agvdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloísio Campos)  
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

**IDEM, IDEM, IDEM.**  
Agvte: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ophir Cavalcante Júnior)  
Agvdo: O Estado do Pará, através do ITERPA (adv. Luiz Bandeira Gomes)  
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Pepi Luminotécnica Ltda. (adv. Carlos Garcia).  
Apdo: Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Maroja).  
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

(Obs: Este feito foi republicado por haver saído com incorreção)

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 10 de outubro de 1986.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE (G.n. 15.625)**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

residente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 3.879

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 02 de outubro de 1986, e à vista do Processo nº 626/86,

**R E S O L V E:**

designar a Sra. ESTER COHEN BRAGA, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral junto à 12ª Zona, sediada em Cametá, em substituição à titular, urante o impedimento da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente

ATO Nº 3.880

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 02 de outubro de 1986, e à vista do Processo nº 4.382/86,

**R E S O L V E:**

designar o Sr. ROSINALDO FERREIRA, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral, junto à 29ª Zona, sediada nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

e outros, exarou os fls. dos autos, o seguinte despacho: "Vistos, etc.

Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do presente M.S. formulado pela requerente, Pella Mercantil Industrial Ltda, sociedade comercial com sede em São Paulo à rua Haddock Lobo, 1307, conjunto 72.

Publique-se e Intime-se

Belém, Pa., 10 de outubro de 1986

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de outubro de 1986.

Luis Faria

Secretário do TJE (G.n. 15.627)

ATO Nº 3.876-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 21 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, nesta fase de intensificação dos trabalhos eleitorais, com vista à eleição de 15-11-86;

- considerando que o atendimento ao público, para entrega dos títulos eleitorais, se prolongará, até às 21:00 horas, abrangendo, inclusive, sábados e domingos;

**R E S O L V E:**

1º Ordenar a prorrogação do expediente dos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Permanente e requisitados de outros órgãos que servem à Justiça Eleitoral no Pará;

2º autorizar o pagamento de gratificação por serviços extraordinários, aos referidos servidores, correndo a despesa à conta dos destaques concedidos pelo T.S.E., para os dispêndios com o recadastramento eleitoral e com as eleições, conforme a atividade desenvolvida;

3º o valor da gratificação é o definido em Lei ou arbitrado pela Presidência;

4º fica a cargo dos respectivos Juizes Eleitorais, em relação às 04 (quatro) Zonas da Capital e das Secretarias, a fixação do horário de prorrogação que não poderá ser inferior a 03 (três) horas diárias;

5º O Serviço de Pessoal deverá fazer controle diário da frequência com aprovação da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 02 de outubro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente  
(G.n. 15.625)**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 166/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.86.

**OFÍCIOS:**

Nº 300/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), Folha de antecedentes criminais e Boletins de Distribuição Judicial e Decisão Judicial de José Teodoro da Silva e Grigório Crisóstomo de Souza, ref. IPL 038, 36/86

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 23.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 309/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), documentos ref. aos Inquéritos nºs. 011/81, 024/82, 005/83, 072/84, 001/85, 003/85, 05/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 4791/86 : Nício Brasil Lacorte - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Informação (presta) em complementação ao Of. nº 75/86-SPB/DFP/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior

**PETIÇÕES:**

Petição de : Osvaldina Pantoja dos Santos

Adv. : Dr. José Raimundo C. Soares

Assunto : Requer a improcedência da ação, Proc. nº 30.501

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Denis Dias Alves

Adv. : Dr. Paulo Rôla

Assunto : Vem desistir das alegações preliminares, Proc. nº 30.744

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : União Federal

Adv. : Dr. José Augusto Potiguar

Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 26.559

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Dr. Américo Leal (advogado)

Assunto : Revogação da prisão preventiva de Isaac Menaem de Souza Bohadana

DESPACHO : Idêntico ao anterior

**CARTA ROGATÓRIA:**

Proc. Nº : 30.455

Rogante : Tribunal Cível da Comarca do Porto - 4ª Juízo

Rogado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal. Belém, Pa, em 23.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

**CARTA DE ORDEM:**

Proc. Nº : 30.630

Ordenante : Supremo Tribunal Federal

Ordenado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro Oscar Corrêa. Belém, Pa, em 23.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

**CARTA PRECATÓRIA:**

Proc. Nº : 29.654

Deprecante : Juiz Federal da 7ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 23.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.994

Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Rio Grande do Sul

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2. À conta. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 23.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

: Federal da 1ª Vara

**HABEAS CORPUS PREVENTIVO:**

Proc. Nº : 30.696

Paciente : Luiz Alberto de Carvalho Gomes Filho



Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza e outro
SENTENÇA : Vistos, etc... Nestas condições, Concede-se a ordem, com a ressalva de que a exigência do art. 6º, item VIII, do Cód. de Proc. Penal, seja satisfeita...

Proc. Nº : 30.701
Paciente : José Odor Bastos de Deus
Adv. : Dr. Dailson M. Nogueira
SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo prejudicado o pedido. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos...

Proc. Nº : 30.712
Paciente : Isaac Menaem de Souza Bohadana
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
SENTENÇA : Idêntica a anterior

DESAPROPRIAÇÃO:
Proc. Nº : 21.288
Desapropriante : D N E R
Adv. : Dra. Ana Maria S. Luiz
Desapropriado : Espólio de Maria Cardoso de Barros Moraes
Adv. : Dr. Pedro Lima
DESPACHO : Expeça-se o alvará requerido à fl. 73. Belém, Pa, em 23.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.86

Petições do: I.A.P.A.S.
Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes.
Assunto: Requer sejam suspensas por sessenta dias as Execuções constantes dos Processos nºs 27739 e 27741.
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 23/09/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº14844 EXECUÇÃO FISCAL
Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
Advogado: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia Ltda.
Advogado: Dr. João Nassralla Miguel Rossi.
DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém (PA), 23.09.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº23712 EXECUÇÃO FISCAL
Execda: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Execda: Líder Táxi Aéreo S/A.
Advogado: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº24433 EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Líder Táxi Aéreo S/A.
Advogados: Dra. José Eymard Magalhães Rabello e Antônio Maria Filgueiras Cavalcante.
Embargada: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: I - Diante do conteúdo na certidão retro, está prejudicado o presente feito. II - Intime-se. Belém, 23/09/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº30695 CARTA PRECATÓRIA
Depto: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.
DESPACHO: Rematam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 23/09/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº13362 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: José Lima de Oliveira e outros.
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, depois de formado o 2º volume. Belém, 23/09/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. 14844-B EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: HOZALIA - Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.
Advogado: Dr. João Nassralla Miguel Rossi.
Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
Advogado: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a assistência manifestada a fls. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 23/09/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 07 DE OUTUBRO DE 1986.
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA MARIA CASTELO.
REQUERENTE-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Adv. Luiz Fernando de P. Neves.
Requerido -SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ;
Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Spuza.
Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
RENOVATÓRIA-(Recurso de Apelação)
Apelante-FREITAS & CIA LTDA.
Adv. Francisco Sangado.
Apelado -Herança de ALBINO FERREIRA DOS SANTOS.
Adv. Miguel Brasil.
Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
SUSTAÇÃO DE PROTESTO.
Requerente-JUDITH TEREZA PAGONCELLI FONTANA.
Adv. Carlos Platilha.
Requerido -BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Adv. Luiz Paulo Santos Alves.
Efetuada a conta em 02.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Requerente-CARMEM LOPES RIBEIRO e outro.
Adv. Marcos Quinlanilha, Proq. Quintarilha Bibas.
Requerido -IPAL-IND. DE PROD. ALIM.
Adv. Delmiro dos Santos.
Efetuada a conta em 29.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA e outro.
Adv. Miguel Brasil Cunha.
Embargado -BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. Celio Simeas de Souza.
Efetuada a conta em 17.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO.
Requerente-SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIP. LT.
Adv. Adelmira Carneiro Maia.
Requerido -CONSEPL CONSTRUTORA PETROLA LTDA.
Adv. Elias Pinto de Almeida.
Efetuada a conta em 23.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-OFFICIO MOVEIS E SISTEMAS LTDA.
Adv. Adelmira Maia.
Requerido -BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Adv. Aldebaro E. Neto.
Efetuada a conta em 30.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. José Gomes M. Filho.
Requerido -Espólio de CARLO MONTOVANI e outro.
Adv. Pedro Moura Palha.
Efetuada a conta em 09.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-MARIA ODETE SILVA.
Adv. Fernando Silva Gonçalves.
Agravado-ANTONIO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO.
Adv. Carmen Cunha.
Efetuada a conta em 03.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-ALUIZIO JOSE DO AMARAL TEIXEIRA.
Adv. Francisco Brasil Filho.
Apelado -Espólio de Octávio Augusto de Badós Meira.
Adv. Paulo Ríbio de Souza Meira.
Efetuada a conta em 18.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ DE ARAÚJO COSTA.
Adv. José Geraldo Paixão.
Apelado -LAURA DE LIMA BARBOSA.
Adv. Jorge Borba.
Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-(Recurso de Apelação)
Apelante-TEREZINHA DE JESUS CORDOVIL.
Adv. Ambrosina Sampaio.

Apelado -AFONSO JUSTO CHERMONT.
Adv. Eudiracy Silva.
Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-ANA LUCIA DOS SANTOS MACHADO.
Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena.
Agravado -EMC-CIA DE CRÉDITO, FINAN. INVEST.
Adv. Carlos Ferro.
Efetuada a conta em 03.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
H/POSSE-(Recurso de Apelação)
Apelante-MARIA ALICE DE AGUIAR SANTOS.
Adv. Sinexsio Borges Cunha.
Apelado -MARIA OLINDA FERREIRA GOMES.
Adv. Oneide dos Santos.
Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
FALÊNCIA-(Recurso de Apelação)
Apelante-ENEL ENGENHARIA S/A.
Adv. Rosomir Arrais.
Apelado -OXFORD LTDA.
Adv. Carlos Braga e outro.
Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)
Apelante-NORTEXTIL LTDA.
Adv. Fernando Wanzeller.
Apelado -AMÉRICO AUGUSTO ALENCAR.
Adv. Vera P. Ribeiro.
Efetuada a conta em 24.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-MARIA FRANCISCA CONTENTE.
Adv. Nelson Ribeiro e Souza.
Apelado -CELINA RENDEIRO DE SÁ MAUÉS.
Adv. Reynaldo M. de Castro.
Efetuada a conta em 16.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-MARIA DE BELÉM MARQUES PARAGUASSU e outro.
Adv. Deusdedit Freire Brasil.
Agravado -INOCÊNCIO MARTIRES COELHO.
Adv. Flavio de Carvalho Maroja.
Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-INOCÊNCIO MARTIRES COELHO.
Adv. Flavio de Carvalho Maroja.
Agravado -INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR.
Adv...
Efetuada a conta em 01.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª P e CARTÓRIO MARIA DE NAZARÉ MENDES.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-OSCARINA ADELAIDE FERREIRA GADELHA.
Adv. Arnaldo Meira e outros.
Adv. Carlos M. Garcia.
Apelado -ALICE LIMA DOS SANTOS.
Adv. Arnaldo Meira Matos e outros.
Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO EDEN CARLOS TRINDADE.
EMBARGOS-(Recurso de Apelação)
Apelante-MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Adv. Carlos Platilha.
Apelado -AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMP. EXP. LTDA.
Adv. Carmen Suly Costa.
Efetuada a conta em Cartório. 01.10.1986., para pagamento em Cartório.
Belém, Pa, 07 de outubro de 1986.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiracy de Rocha Siqueira.
RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, RE PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM/PAGAMENTO. Autora: Maria das Graças Gonçalves/Matos. Réu: Antônio Fonseca. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Pelo exposto, considerando que o réu, não alegando e comprovando, em regular contestação, qualquer dos motivos enumerados/no artigo 896 do Código de Processo Civil, demonstrou, claramente, ter recusado, injustamente, o recebimento do aluguel do mês de junho do corrente e meses outros que se venceram até esta data da sala que alugou a autora, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, em razão do que declaro e itugdo, pela autora Maria das Graças Gonçalves. Matos, o pagamento pretendido, abrangendo os aluguéis da sala nº101 do Edifício Nazaré, sito, 7, nesta cidade, à Travessa 7 de setembro, nº29, relativos aos meses de junho, julho e agosto/de 1986, estando, assim, extinta esta sua obrigação, e condeno o réu Antonio Fonseca a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do depósito feito. P., R. e I." (03.10.86) Advogados: Drs. Jair Albano Loureiro, Carlos Alberto Costa.
2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Gauseppa Calderaro Milec. Ré: Construtora Vick Ltda. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. // "Expositis", JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/4, para decretar o despejo (desocupação em /



quinze - 15 - dias) do imóvel descrito na inicial e que se encontra locado à ré Construtora Vick e condenar a acionada a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa". P., R. e I.". (03.10.86) Advogados: Drs. Jacy Monteiro Colares, Francisco Castano Mileo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REINTEGRATÓRIA. Autor: Valdeci Prado Araújo. Ré: Maria Pereira Ferreira. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Pelo exposto, considerando o incontestado direito de propriedade que a autora tem sobre o imóvel matriculado, em o Cartório do Registro de Imóvel do 2º Ofício desta Comarca, no livro nº 2-D.R., sob o nº 01 - M - 389, e descrito na inicial, o qual vem sendo, injustamente, mantido na posse da acionada Maria Pereira Ferreira, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e, assim, ordino seja o mesmo prédio desocupado e entregue ao domínio da reinTEGRATÓRIA Valdeci Prado Araújo, para que possa ela, assim reintegrada, exercer diretamente, o seu direito de propriedade. Pelo princípio da sucumbência, condeno a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I.". (03.10.86) Advogados: Drs. Leonan Gondim da Cruz, Ermelinda Mello Garcia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Autora: Construtora Leal Junior Ltda. Ré: Decor Luxe - Decorações de Luxo Indústria e Comércio S/A. Despacho: "R. hoje. O presente processo está em ordem, eis que foram observadas todas as formalidades legais, inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas pelas partes, inclusive a pericial, para qual nomeio perito do Juízo o Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade. Faculto, às partes, no prazo comum de cinco (5) dias, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos. Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 31 de março de 1987, às 11.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas e, se for o caso, do perito do Juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes". (06.10.86) Advogados: Drs. Marco Antônio Gonçalves de Alcantara, Floracy de Jesus Pamplona Dantas, Elias Pinto de Almeida.

a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventário do: José Maria Santa Brígida de Souza. Inventariante: Maria Luciola Ferreira de Souza. Despacho: "R. hoje. Considerando que a inventariante prestou contas, às fls. 95/100, no que diz respeito ao "quantum" apurado com o único bem imóvel do espólio, mando que ela se manifeste sobre a existência ou não de outros bens a serem partilhados". (06.10.86) Advogados: Drs. Maria Luciola Ferreira de Souza, José da Rocha Moreira, Ferdinando Vieira Amazonas.

a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro da Rocha Albuquerque. Despacho: "R. hoje. Considerando o parecer de fls. 16 verso, emitido pelo representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2, de terminando seja expedido o competente alvará de autorização, devendo a requerente depositar, em Carteira de Poupança, a parte que cabe aos menores Daniele e Milene da Rocha Albuquerque, disso fazendo, obrigatoriamente, prova nestes autos". (06.10.86) Advogado: Dr. Jacob José da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Osmar Novais da Silveira Filho e sua mulher, dona Maria Custódia Ferraz Martins Silveira, e Osmar Novais da Silveira e sua mulher, dona Aldenir Alves Silveira. Despacho: "R. hoje. Sobre o cálculo de fls. 27, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias". (06.10.86) Advogados: Drs. Benedito Barbosa Martins, Clovis Marcher.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: Nina Barcessat. Requerente: Tutor: Isaac Barcessat. Despacho: "R. hoje. Considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público (fls. 95 verso), defiro o pedido de fls. 94, determinando seja expedido o novo e competente alvará de autorização". (06.10.86) Advogado: Dr. Camillo Silva Montenegro Duarte.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Maria Amélia Simões de Pina. Inventariante: Dr. Daniel Queiroz de Souza. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 155, determinando sejam novamente remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a reforma do cálculo de fls. 148/149, de conformidade com a Lei Estadual nº 5.335/86". (06.10.86) Advogados: Drs. Beatriz Dias Fernandes, Mario Sérgio Pinto Toste, Afonso Vitor Cardoso, Daniel Coelho de Souza, Arthur C. Tourinho Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRIGAÇÃO. Autora: Olga Bayna da Costa. Ré: Domingos de Oliveira Souza. Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação em seu duplo efeito, determinando seja dada vista ao apelado para responder, em quinze (15) dias". (06.10.86) Advogados: Drs. João Figueira Batista Marques, Mario Roberto Raiol Fagundes.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: Estância Farias Ltda. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "R. hoje. Defiro, apenas, a produção de prova oral pedida pela credora, designando, para o dia 23 de março de 1987, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento e determinando o comparecimento das partes e das testemunhas que foram arroladas, tempestivamente, pela credora/embargada". (06.10.86) Advogados: Drs. Roberto Bezerra, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: José Floriano da Veiga Farias. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "R. hoje. Defiro, apenas, a prova oral requerida pela credora-embargada. Designo, para o dia 25 de março de 1987, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as diligências necessárias, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas pela embargada". (06.10.86) Advogados: Drs. Roberto Bezerra, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariante: Severino Braz Diniz. Requerente: Francisca da Silva. Despacho: "R. hoje. Não se fazendo necessária a providência arcaica, fora de uso, mencionada no parecer de fls. 12 verso, cumpra-se na íntegra, a determinação constante do despacho de fls. 12, dando-se vista dos autos ao representante da Fazenda Pública Estadual para opinar sobre o pedido de fls. 2". (06.10.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antônio Cardoso, substituída por seu filho Valderi Cardoso Figueiredo. Despacho: "R. hoje. Defiro pedidos constantes da manifestação de fls. 227, determinando: seja expedido o competente mandado de intimação, à vencida, para que desocupe o imóvel dos acionados, no prazo prescrito pela sentença de fls. 149/150 (6 meses). - sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo indispensável à execução da sentença já referida, devendo ele considerar as despesas processuais dos locadores acionados e os honorários advocatícios já arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, operada a correção monetária compatível". (06.10.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Otávio Leão de Sales.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A. Devedora: M.M. Distribuidora Ltda. Despacho: "R. hoje. Considerando os pleitos constantes da manifestação de fls. 36, indefiro a aplicação da medida referida no artigo 599, II, do Código de Processo Civil, porque inexistente prova de que, com a transferência do direito de uso do terminal telefônico de número 222-5152, a devedora tenha praticado ato atentatório à dignidade da justiça, fraudando a execução. É que, pela regra do artigo 593, II, do Código de Processo Civil, no caso em apreciação, só se poderia considerar fraude de execução, se estivesse provado que esta demanda, em curso ao tempo da alienação, se faz capaz de reduzir a devedora à insolvência. Mencionando a credora outros bens da devedora, sobre os quais devesse recair a penhora e não o arresto, como incorretamente foi dito, proceda ela à nomeação dos mesmos". (06.10.86) Advogados: Drs. Paulo Hernesto de Souza, Paulo Maurício dos Santos Macedo.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Enéas de Nazaré Lima Vieira. Inventariante: Vera Maria Resque Vieira. Despacho: "R. hoje. Sobre o esboço de partilha de fls. 103/105, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias". (06.10.86) Advogada: Dra. Elizabeth Maria Sparano.

Belém-Pá., 07 de outubro de 1986.

O Escrivão,

Cartório Rhoana  
Oyon Gomes da Silva

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESUMIDA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1986

1076

Juiz da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: GLOBE ESPORTES-Adv. Edson S. Guedes  
Requerido: SPORTE CLUB BELÉM  
Despacho: À conta para apuração do débito total arbitrande honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa.

EXECUÇÃO

Requerente: PAULO SÉRGIO ALTIERE SANTOS-Adv. Henrick de Melo Filho  
Requerido: C.C.A. Adv. Carmem Lúcia Cunha  
Despacho: Assine o prazo de 48 hs para pagamento sob pena de prosseguimento de feito.

ORDINÁRIA

Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS-Adv. José Naldin Santos  
Requerido: RACHEL MARQUES DOS SANTOS-Adv. Hamilton Nogueira Salame  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação

EXECUÇÃO

Requerente: COND FLORESTAL ARAJÁ-Adv. Wilson de Azevedo Bentes  
Requerido: ANTONIO DIAS VIEIRA NETO-Adv.  
Despacho: Em avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: JANDIRA PEREIRA-Adv. Evandro Monteiro  
Requerido: ARTUR RODRIGUES MORAIS-Adv. Wilson Garcia Farias  
Despacho: Em avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: TIGRE COM -Adv. Ademar Kato  
Requerido: ABEVATAR CORRÊA GONÇALVES-Adv.  
Despacho: Em avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv. Antonio Dionisio Carvalho Paixão  
Requerido: ORGANIZAÇÃO OLHO D'ÁGUA  
Despacho: À conta, após conclusos para homologação.

EXECUÇÃO

Requerente: PETRÓLEO SABBÁ-Adv. Antonio Dionisio Carvalho Paixão  
Requerido: AUTO POSTO MARECHAL  
Despacho: À conta, após conclusos para a homologação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA-Adv. Francisco Hosanan de Oliveira  
Requerido: FRANCISCA CLAUDEMIRA GALBERTO VINHAS  
Despacho: Cite-se

Juiz da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv. Antonio Carlos Carvalho Paixão  
Requerido: CARABELA COMÉRCIO LTDA  
Despacho: À conta, após conclusos para homologação.

EXECUÇÃO

Requerente: BEG FINANCEIRA-Adv. Rubem C. Almeida  
Requerido: ROBERTO CORDEIRO GIUNDI e outros-Adv. Maria das Graças Sampaio  
Despacho: Diante das informações prestadas pela Telepara, torno sem efeito a penhora que recebi sobre o terminal telefônico 225-1156, mantendo-o quanto ao telefone 225-3727.

EXECUÇÃO

Requerente: PRESTA SERVIÇOS-Adv. Silvio Souza  
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA  
Despacho: Em avaliação.

EMBARGOS

Requerente: CINATRO -Adv. Paulo Érico Gueiros  
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Luiz Paulo Alves  
Despacho: À conta

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Carlos Alberto Gomes  
Requerido: TRANSPIVA SOARES COELHO-Adv. Paulo Ernesto de Souza  
Despacho: Está correto o cálculo de fls. 58. Designe o sr. escrivão dia e hora para a realização da praça. Expeça-se o edital e intime-se o executado e o credor hipotecário, através do mandado.

EMBARGOS

Requerente: OCTÁVIO PINHEIRO BEZERRA-Adv. José Roberto Maia Bezerra  
Requerido: SÉRGIO DE SOUZA PINTO-Adv. José Paulo Queiroz  
Despacho: À conta

EMBARGOS

Requerente: IMPÉRIO DE SAMBA QUEM SÃO ELÉS-Adv. Roberto Zaluth de Carvalho  
Requerido: CERÂMICA SANTA ISABEL-Adv. Gilberto Batista Diniz  
Despacho: Diga o embargado

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: GELAR S/A-Adv. Paulo Érico Gueiros  
Requerido: CRUZEIRO DO SUL S/A-Adv. Julie Alencar  
Despacho: À conta, após conclusos para homologação.



1077

EXECUTIVA

Requerente:- TROPICAL-Adv.Maria da G. Marcia
Requerido :- JOSÉ GILSON DOS SANTOS MACHADO
Despacho :- Como requer.Expeça-se mandado

EXECUÇÃO

Requerente:- OLDECAR IND E CIA-Adv.Ione Arrais
Requerido :- GONÇALVES ARAÚJO-Adv.Amarildo Gyeira
Despacho :- Diga o exequente sobre a nomeação de bens a penhora de fls 13.

EXECUÇÃO

Requerente:- LUBRAÇO -Adv.Adelma Carneiro Cunha
Requerido :- ECCIR -Adv.
Despacho :- Em avaliação

EXECUÇÃO

Requerente:- MESOLA -Adv.Silvio Souza
Requerido :- JORGE TADEU MORAES DE SOUZA-Adv.
Despacho :- Como requer. Oficie-se

EXECUÇÃO

Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv.Antonio Dionisio Carvalho Paixão
Requerido :- POSTO CRUZMALTINO LTDA
Despacho :- À conta, após conclusos para homologação

EXECUÇÃO

Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ-Adv.Antonio Dionisio Carvalho Paixão
Requerido :- JUAREZ TAVORA GUIMARÃES
Despacho :- À conta, após conclusos para homologação.

EXECUÇÃO

Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv.Antonio Dionisio Carvalho Paixão
Requerido :- CALANDRINI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
Despacho :- Como requer.Expeça os ofícios

EXECUÇÃO

Requerente:- AERO SUPPLY INTERNATIONAL-Adv.José Melo da Rocha
Requerido :- INTERNACIONAL INP E EXP-Adv.
Despacho :- Em avaliação

EXECUÇÃO

Requerente:- GUATPARÁ MOTORES E VEÍCULOS-Adv. Ronaldo Bentes Batista
Requerido :- CONSPEL -Adv.Elias P. de Almeida
Despacho :- À conta. Arbitro honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO

Requerente:- GUATPARÁ MOTORES E VEÍCULOS-Adv. Ronaldo Bentes Batista
Requerido :- CONSPEL -Adv.Elias P. de Almeida
Despacho :- À conta. Arbitro honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor do débito.

Juízo da 6ª.Vara-DESPED

Requerente:- CÉLINA RENDEIRO DE SÁ MAUÉS-Adv.Moacyr Gonçalves Pamplona
Requerido :- CARLINDO GENTIL COHEN e sua mulher - Adv. Jose Antonio F.Cavalcante
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação e documentos.

DESPED

Requerente:- HAMILTON DA SILVA PINTO-Adv.Reinaldo Antonio da Costa
Requerido :- MARIA BETHÂNIA GONÇALVES ESTÁCIO-Adv Edna Sarmiento Guedes
Despacho :- Designo o dia 20 do corrente, às 11 hs para a purgação da mora.Arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa. À conta

DESPED

Requerente:- JOSÉ NELLO PAIVA RODRIGUES-Adv.Rosomiro Arrais
Requerido :- CARMELIO GUIMARÃES PINHEIRO-Adv.Otávio Augusto Salles
Despacho :- Em provas

DESPED

Requerente:- MARCUS VINICIUS SANTOS KAMARÃO-Adv. Wilson de Azevedo Bentes
Requerido :- ROLANDO ANTONIO SOTO BIVERA-Adv.
Despacho :- À conta, para a inclusão dos recibos juntados aos autos, menos a parcela 3 do recibo de fls 49, onde se lê diversos e taxi no valor de Cz\$-700,00.

DESPED

Requerente:- CARLOS JACKSON COSTA-Adv.Laurenio Miranda da Rocha
Requerido :- ROBERTO ALVES DA SILVA-Adv.Carlos Platilha
Despacho :- À conta. Arbitro os honorários do advogado em 15% sobre o valor do débito.

DESPED

Requerente:- EUNICE DUARTE MOURÃO-Adv.Ademar Kato
Requerido :- JOSÉ EVERTON DE SOUZA AMARAL-Adv.Raimundo Barbosa Costa
Despacho :- À conta. Feito o calculo, voltem os autos conclusos para homologação.

EXECUÇÃO

Requerente:- SOTREQ S/A-Adv.Reinaldo A.Silveira
Requerido :- BERNASA-Adv.
Despacho :- À conta, após conclusos

EXECUÇÃO

Requerente:- JOSÉ ACREANO BRASIL-Adv.o mesmo
Requerido :- LUCIVALDO SOUZA TAVARES
Despacho :- À avaliação.

EMBARGOS

Requerente:- BRASITON S/A-Adv.Paulo E. Gueiros
Requerido :- NOVART S/A-Adv.Reinaldo A.Silveira
Despacho :- Diga o embargado no prazo legal.

Juízo de Direito da 10ª.Vara-SUPARISSIMO

Requerente:- FERNANDO LEITE ALVES DA CUNHA - Adv. Rosomiro Arrais
Requerido :- LA REY CORPORATION-Adv.Nelson Alves Cunha
Sentença :- Com base no art 405 do CPC, julgo por sentença a conta de fls, que decorreu o prazo prescricional e citação, partes não compareceram.

festaram,Dúrcio e prazo legal, expça-se mandado citatório.

RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente:- MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA PADILHA-Adv. Icarai Dias Dantas
Requerido :- ECONMICO AZARZIA S/A-Adv.Luiz Genza
Despacho :- Ratifico todos os atos praticados pela Dra Juiza de 6ª.Vara: Em provas

Requerente:- BELAUTO BELÉN AUTOMÓVEIS S/A-Adv.Fernando de Azeujo Vianna
Requerido :- FRANCISCO RIBEIRO GRANÇA-Adv.
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, para o que designo o dia 20 de outubro do corrente anc, as 10 hs, sob pena de depósito.

Requerimento de JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MELANIA SOUZA DOS SANTOS e outros, requerendo a extinção da Ação-Adv. Marcio Oliver Brandão
OBS:Recebido em 04/10/86

Requerimento de JOAQUIM DA ROCHA BASTOS, por seu advogado, na Ação de R.D.E POSSE que move contra JONSE SERRÃO PUREZA, dizendo que não cabe mais a liminar, requerendo somente a citação-Adv.Roberto Zely de Carvalho
OBS:Recebido em 03/10/86

Requerimento de CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO-Adv. Abel Guimaraes
Requerido :- VALDIR V.GUIMARÃES-Adv.Carlos José da Rocha Frazão
Despacho :- Designo o dia 16 do corrente, às 11 hs, em cartório, para a purgação da mora.

Requerente:- ROBERTO SERVULO PONTES-Adv.Ana Uarora Martins
Requerido :- LAURA DA SILVA FRANCO-Adv.Maria Olima Soares Dias de Aguiar
Despacho :- Em provas

Requerente:- GILFREI LOURENÇO MÁCOLA-Adv. Eduardo Moreira
Requerido :- OSMARINA CRISTO NASCIMENTO-Adv.Americo Aurélio Santos
Despacho :- À conta, Feito o calculo, voltem os autos conclusos para a homologação.

Requerente:- JOSÉ NELLO PAIVA RODRIGUES-Adv.Rosomiro Arrais
Requerido :- CARMELIO GUIMARÃES PINHEIRO-Adv.Otávio Augusto Salles
Despacho :- Em provas

Requerente:- JOAQUIM BAPTISTAFERNANDES-Adv.Antonio Lopes Lourenço
Requerido :- A.S.PINHEIRO E CIA LTDA-Adv.Ayilton Pinheiro
Despacho :- Diga o autor

Requerente:- ANGELA MARIA CERBINO CHAVES-Adv.Djalma Chaves
Requerido :- ETELVINA MARIA PALHETA SILVA-Adv.
Despacho :- À conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa.

Requerente:- TEODORICO LOBATO-Adv.Luiz Fernando Moreira
Requerido :- ALBRÁS-ALUMINIO BRASILEIRO-Adv.Francisco Rohan de Lima
Sentença :- Homologo por sentença o acordo de fls 43 e 44 para que produza seus efeitos legais.

Requerente:- ACCACIO TADEU PEREIRA ELLERES-Adv.Maria Julieta de Carvalho
Requerido :- ANTONIO DE JESUS ASSIS-Adv.Lucinyr Resende Lima
Despacho :- Em provas

Requerimento de JOSÉ MARIA BRAGES DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que promove contra ELVIGER GALCÃO GALATEU, delegado do processo, Adv. Spse Pereira de Aguiar e outras partes.
OBS:Recebido em 03/10/86

Requerimento de ACCACIO TADEU PEREIRA ELLERES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO DE JESUS ASSIS, requerendo junta de recibo de setembro-Adv.Maria Julieta Barra
OBS:Recebido em 04/10/86

Requerimento de ALBERTO WISKELMAN PIMENTA MAGALHÃES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move

ve contra RITA CAVALCANTE DIAS, requerendo depósito-Adv. Maria da Batalha Ferreira
OBS:Recebido em 06/10/86

EXECUÇÃO

Requerente:- EXPORTADORA ITAJUBI LTDA-Adv.Davaldo Pojucan Tavares Jr
Requerido :- INPAL -IND PARAENSE DE ALIMENTOS- Adv
Despacho :- Como requer

Requerimento de JOSÉ VELOSO E CIA LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA DE NAZARE OLIVEIRA MACIEL, apresentando contestação-Adv. Suzana Christina Dias da Silva
OBS:Recebido em 06/10/86

Requerente:- BEATRIZ DE JESUS RODRIGUES CARDOSO - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
Requerido :- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Despacho :- À conta. Após, devolva-se à requerente, independente de traslado.

Requerente:- ELZA MARIA DA SILVA SANTANA-Adv.Benedito Jose Santana
Requerido :- GUILHERME JORGE NICOLAU MILÃO-Adv. Francisco Mileo
Despacho :- Homologo o acordo de fls 75, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- ELZA MARIA DA SILVA SANTANA-Adv.Benedito Jose Santana
Requerido :- GUILHERME JORGE NICOLAU MILÃO-Adv. Francisco Mileo
Despacho :- Homologo o acordo de fls 75, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Requerente:- LAEL OLIVEIRA ALMEIDA-Adv.Edison Almeida
Requerido :- ANA MARIA CENTENO NEVES-Adv.Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho :- Em provas

Maria Inez Barata - Escrevente
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrevão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/OUTUBR/86.
RESENHA Nº 141/86

MARIA HELFENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 9090 - EXECUÇÃO
Exqte = MINAS DIESEL LTDA
Adv. = DR. ARY DE OLIVEIRA DA SILVA
Excd = CARLOS ANTONIO SOUZA SOARES
Desp. = CUMpra-se o DESPACHO DE FLS. 34 VERSO INDEFIRO O PERDIDO DE FLS. 35, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE PENHORA E O RAMAL TELEFÔNICO FOI DESATIVADO. INTIME-SE.
Proc. nº 8978 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte = CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Adv. = DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES
Reqdo = YOEDA NAZARE DE SIQUEIRA CORRÊA PENALBER (ADV. DR. ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS) e MARIA DE NAZARE SENA PIGANÇO (ADV. DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)
Desp. = TENDO EM VISTA QUE A CONSIGNAÇÃO É FUNDADA EM DÚVIDA SOBRE QUEM DEVA LEGITIMAMENTE RECEBER E ANTE O COMPARECIMENTO DE MAIS DE UMA CREDORA, MANDO QUE O PROCESSO CONTINUE A CORRER ENTRE AS CREDORAS E OBSERVADO O RITO ORDINÁRIO, NA FORMA DO ART. 898 DO CPC. DEIXO DE DECLARAR, NO ENTANTO EXTINTA A OBRIGAÇÃO, POIS TRATA-SE DE PRESTAÇÃO PERIÓDICA. II - DIGAM SOBRE A CONTESTAÇÃO. III - APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO. E, VOLTEM CONCLUSOS.
Proc. nº 8229 - EXECUÇÃO
Exqte = K.S.R. COMÉRCIO E IND. DE PAPEL S/A
Adv. = DR. ELIETE DE SOUZA LOPES
Excd = OSVALDO ALVARO DA MOTA
Adv. = DR ALBERTO FARAES AKEL
Desp. = DEFIRO O PERDIDO DE FLS. 56, DE PAGAMENTO DA DIVIDA. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.
Proc. nº 0239 - DESPEJO
Reqte = NADIR LEITE DA FONSECA
Adv. = DR. WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Reqdo = LEONARDO LOBATO TAVARES
Adv. = O MESMO (CAUSA PROPRIA)
Desp. = O OCORRIMENTO DE FLS. 13, REFERE-SE TÃO SOMENTE A LUCIA DE FÁTIMA FONSECA SALVADOR, ASSIM COMO O AUTOR COMPROVAR, DE ACORDO COM A LEI JUNTA CERTIDÃO QUE TAMBÉM O CONJUGE DA MESMA NÃO É PROPRIETÁRIO. CUMpra-se a DILIGÊNCIAS NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE.
Proc. nº 0392 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Reqtes = RAIMUNDO MIRANDA CHAVES e OCENIRA RIBEIRO DE FREITAS.
Adv. = Drs. ANTONIO SARMENTO GUEDES e IZABEL OZÓRIO
Desp. = I - DIGA O M.P. II - APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 0161 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte = LUIZ KENJI FRANÇA UEDA
Adv. = DR. GILDA DA SILVA LIMA
Reqdo = GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS
Adv. = O MESMO
Desp. = DIGA O M.P. III - APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 0332 - DESPEJO
Reqte = ANTONIO FERREIRAS COELHO FILHO
Adv. = DR. PEDRO DALERO CUNHA
Reqdo = JONAS PANTOJA DA SILVA FILHO
Adv. = DR. MARIA JULIETA DA C. BARRA
Desp. = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.







1079

DESP : Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : RUTH ARAÚJO ALBUQUERQUE

ADV. : JOSÉ ALTAIR DA SILVA

DESP : Ao M.P. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : SYLVIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADV. : FRANCISCO C. MILÃO

DESP : Tendo em vista o que dos autos consta e o parecer favorável do representante do Ministério Público, expeça-se alvará, observadas as formalidades legais. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. D.P.-6447:

AUT. : MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA ROCHA

ADV. : ELIANA V. DA CUNHA

RÉU. : RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA

DESP : Diga o Autor sobre a contestação. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:

INVT : ANA DE ARAÚJO RODRIGUES

ADV. : ROBERTO R. CARDOSO

INVD : JOAQUIM RODRIGUES

DESP : Tomem-se por termo as primeiras declarações. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. D.P.-1135:

AUT. : DIOLENO SILVA MARQUES, menor repr. por sua mãe DILMA SILVA MARQUES

ADV. : ANTONIO VAZ DE CASTRO

RÉU. : EXPEDITO ANDREZA FEIO

ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

DESP : Diga o autor. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

REQT : CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS

ADV. : JOSÉ ORLANDO GOMES

REQD : HOMILDA ARAÚJO DOS SANTOS

DESP : Cite-se. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6768:

REQTS: MANOEL DAVID DA SILVA e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: ANTONIO DOS SANTOS e MARIA ALVES DE VILHENA DOS SANTOS

ADV. : JOSÉ DO CARMO S. MARTHA

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : MARIA DO CARMO FERREIRA GONÇALVES

ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS

DESP : Ao M.P. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

AUT. : FÁBIO MELO, menor repr. por sua mãe ROSELY MARINEIDE DE MELO.

ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO

RÉ. : SUELEN DO SOCORRO PINHEIRO COSTA, herdeira de CLEVER RIBEIRO COSTA, na pessoa de sua mãe NORMA SUELY PINHEIRO COSTA

DESP : Cite-se. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ARNALDO M. MEIRA

ADV. : (C A N C E L A D O)

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : RAIMUNDA DO SOCORRO DO N. DA SILVA

ADV. : ARNALDO M. MEIRA

RÉU. : BENEDITO BARBOSA DA SILVA

DESP : Aguarde-se o titular da Vara para decidir o pedido de fls. 09. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: RUBENS MORA DA CONCEIÇÃO e MARIA AUXILIADORA R. DA CONCEIÇÃO

ADV. : OCTÁVIO REBEIRO GUILHON

DESP : 1ª despacho - N.A. Expeça-se ofício à Prefeitura de Delícia. Itda. Em,29.09.86. 2ª despacho - N.A. Cite-se. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA:

INVT: MARIA DE LOURDES ALVES DE MELO e seu marido MILTON FRANCISCO DE MELO e outros

ADV. : ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO

INVD: VICENTE ALVES DE SOUZA e RAIMUNDA LEONELINA DE JESUS SOUZA

DESP : Digan as partes e a Fazenda. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT. : ANESIO AMARO DOS SANTOS RAMOS

ADV. : JOSÉ ROCHA MOREIRA

RÉ. : HELENA DA SILVA RAMOS

DESP : Cite-se. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

AUT. : DELMA GUILHARDES DA SILVA

ADV. : ANA CECÍLIA COELHO A. DE ALENCAR

RÉ. : MARINA RIOS

DESP : Designo o dia 20 de outubro próximo vindouro, às 10,00 horas, para o depósito. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

REQT : ANTONIO ALMEIDA FERREIRA FILHO

ADV. : F ANCSIO H. DE OLIVEIRA

REQD : INEZ HELENA LIMA RODRIGUES

DESP : Autuados em apenso, cite-se. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.6522:

REQTS: JOSÉ AIDES DAS VIRGENS E SILVA e JACIRA FAVACHO E SILVA

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges porposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em TEMPO: Os requerentes concede digo, concordaram com a alteração da cláusula quinta, quanto a forma de pagamento, o que foi deferido por este Juízo. Em,01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : OCTOLÉA SOUSA DOS SANTOS

ADV. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

RÉU. : EDIVALDO AMÉRICO DOS SANTOS

DESP : Diga o autor sobre a contestação de fls. Em, 01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS. D.P.-7102:

AUT. : ANA MARIA TAVARES MÁCOLA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS

RÉU. : GILSON LOUREIRO MÁCOLA

DESP : Cite-se. Em,01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT. : MARIA DE NAZARÉ MIRANDA FERREIRA

ADV. : ABRAHAM ASSAYAG

RÉU. : EDSON DOS SANTOS FERREIRA

DESP : Expeça-se mandato de busca e apreensão da menor, observadas as cautelas legais. Em, 01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: IZAURA CRISTINA DE M. CARVALHO e LUIZ DOMINGOS DE M. CARVALHO

ADV. : AVELINA HESKETH

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6705:

REQTS: JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA P. MARQUES e BENEDITA MARIA DOS SANTOS P. MARQUES

ADV. : NEIDE SARAH L. ROCHA

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : MARY VILHENA DA SILVA MORAES

ADV. : ANA CÉLIA G. BASTOS

DESP : Tendo em vista o parecer do representante do M.P. e o mais que dos autos consta, defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, observadas as formalidades legais. Em, 02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

REQT : HUGO BALBI REALE

ADV. : WILSON AZEVEDO BENTES

REQD : MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUERRA GUERREIRO

DESP : Cite-se na forma da lei. Em,06.10.86.

14ª VARA. DRA. SIDNEY FLEOCY SILVA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. CONT. C/ ALIMENTOS:

AUT. : OLARA HEYR GUERRA DO NASCIMENTO.

ADV. : RICARDO ESPO. DIAS DE LIMA

RÉU. : MARIVALDO GASPAR DO NASCIMENTO

DESP : J. aos autos. Defiro o pedido. Em,30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ESTELA MARIZA SANTOS FERREIRA, repr. p/ sua mãe ESTER GOMES DOS SANTOS

ADV. : MARIA DO CARMO

RÉU. : ARMANDO SANTOS FERREIRA

ADV. : HEINRIQUE MELO

DESP : Observa-se nestes autos que a autora está sem advogado de vez que a assistente judi-

ciária que ingressou com esta ação não mais funcionou neste processo, visto haver sido extinto o serviço de Assistência Judiciária, logo, não poderia cumprir o despacho publicado no Diário Oficial de 16.05.86, assim, deve, a autora ser intimada pessoalmente para constituir novo advogado no prazo de 10 dias e este manifestar-se sobre aquele despacho no prazo de 5 dias. Oficie-se à fonte pagadora para que informe a este Juízo se existe em seu quadro de funcionários, duas pessoas com o nome do suplicado e se uma delas é motorista. Em,09.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO:

AUT. : MANOEL DE SOUZA AZEVEDO

ADV. : RAIMUNDO DE P. OSÓRIO

RÉ. : MARIA CASTRO AZEVEDO

ADV. : BEATRIZ DIAS FERNANDES

DESP : ... A Mm. Juíza designo o dia 17 de outubro do corrente ano, às 10 horas em Cartório, para a apresentação dos memoriais, após o que desse vistas dos autos a representante do M.P. para dar o seu parecer. Em,02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:

AUT. : ADALBERTO DE CAMPOS CABRAL

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

RÉ. : CLARISSE FERNANDES CABRAL

DESP : Em razão do requerente gozar do benefício da justiça gratuita é dispensada a publicação do edital no jornal local, segundo jurisprudência de nossos Tribunais (RT 569/53; R J T J E I P 48/37, 61/35), bastando a citação no Diário Oficial. Quanto ao fato da suplicada residir na cidade de Curuçá, diga o Curador de Ausentes como tem certo, digo, conhecimento deste fato, para que este Juízo possa decidir neste feito. Em razão do alegado, suspendo a realização da audiência. Em,03.10.86.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

CARTÓRIO SAMPAIO

do dia 07.10.86

AUTOS CÍVEIS DE VISTORIA: Autor: Demóclito Rendeiro de Noronha (causa própria) Réu: Paulo Roberto Gomes (adv. Ophir Junior) Despacho: sentença de conclusão seguinte Ex-positis, face a fundamentação supra e usando da fidelidade que me concede o art. 436, do CPC, fixo o valor da recuperação do imóvel vistoriado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Perseguir os autos em Cartório após o trânsito em julgado desta. Custas ex-lites. P.I.R. Balém, 06.10.86. Ans Tereza Sereñi Murrieta.

ESCRIVÃO.

CARTÓRIO DA 2ª INSTANCIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA DO DIA 07.10.86

Proc. nº 9/86.

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Terezinha de Oliveira Barbosa (Adv. Senaci de Normes)

Reú: Maria Alves de Lima

Despacho: Cite-se no despacho e dia 21 do corrente, às 9h30h, para comparecimento em cartório, sob pena de decair. Int. Balém, 06.10.86. a) Maria Cecília de Lima Peixoto, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 12/86

Ação: Recuperação de Imóvel

Reú: Demóclito Rendeiro de Noronha (Adv. Jovana P. Barros)

Reú: Benedito Barboza de Souza

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Benedito Barboza de Souza, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 14/86

Ação: Entrega de Bens em Pagamento

Reú: Wilson Azevedo Bentes (Adv. José Maria de Souza)

Reú: Maria da Conceição Siquerra Guerreiro

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Maria da Conceição Siquerra Guerreiro, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 15/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Estela Mariza Santos Ferreira, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 16/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Estela Mariza Santos Ferreira, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 17/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Estela Mariza Santos Ferreira, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 18/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Estela Mariza Santos Ferreira, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 19/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira

Despacho: Int. Balém, 06.10.86. a) Estela Mariza Santos Ferreira, 2ª Instância do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 20/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reú: Estela Mariza Santos Ferreira (Adv. Maria do Carmo)

Reú: Armando Santos Ferreira



Proc. nº 255/79
Agto: Bagnolo
Requerido: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

152 OFÍCIO
PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUITAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

152 OFÍCIO
PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUITAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUÍZA EM EXERCÍCIO DA 15ª VARA.
RESENHA DO DIA. 07.10.1986.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, DA VINO DAMASCENO FERREIRA E ZULEIDE Mª SOARES FERREIRA (Adv.)

Proc. nº 79/86 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: SILVIO GILBERTO HUPP (Adv. Fuad El Souki Filho)
Requerido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)

Belém, 07 de outubro de 1986
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho (Escrivã)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6541/86.Req:FRANCISCO TAVARES CABRAL e Mª DAS GRAÇAS CARDOSO CABRAL(Adv.Epitácio Santana)DESP.Diga o M.P.Belém,01.10.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7171/86.Req:FERADO FRANCISCO DE SOUZA e Mª ELIZABETE TEIXEIRA DE SOUZA (Adv. Ana Santos)DESP.Diga o Representante do M.P.Belém, 01.10.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6987/86.Req:RAIMUNDO ROCHA DAS NEVES e CRUZA DA SILVA BARBOSA(Adv.Nazaré Santos)DESP.Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes,constante de fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Belém,29.9.86.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7034/86.Req:JOÃO DE DEUS MORAES DE AZEVEDO e FÁTIMA COSTA DE AZEVEDO(Adv.Silvana Carvalho).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,29.9.86.
ALVARÁ Nº6945/86.Req:PAULO CÉSAR FIGUEIREDO BARBOSA E OUTROS(Adv.Ana Bastos)DESP.Defiro o pedido em parte,devendo a quota pertencente ao menor Elieir Figueiredo Barbosa ser depositada em Caderneta de Fundação, expeça-se o alvará requerido com as formalidades legais.Belém,29.9.86.
ALIMENTOS Nº6058/86.Req:ARAJACY TEIXEIRA BOTELHO(Adv Mª de Nazaré Castro).Req:HELIO DE OLIVEIRA BOTELHO. DESP.Renovem-se as diligências para a audiência de signada ad fls. 9 para o dia 9.04.86, às 10,30 horas Cumpra-se:Belém,1.10.86.
ANULAÇÃO.Req:ANA LINDAS DE MELO(Adv.Lª Emília Oliveira)Req:ECCEMA AMARO DE MELO;DESP.Cite-se a requerida,obedecidas as formalidades legais.Belém,29.09.86.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6637/86.Req:TEODILMO FERREIRA DA SILVA e NAPOLEÃO FERREIRA DOS SANTOS(Adv.

Vera Lúcia Marques).DESP.Diga o M.P.Belém,01.10.86
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº6838/86
Req:DANIELE CASTRO DA SILVA(Adv.Marilena Carmona).
Req:LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO.DESP.Para a audiência de conciliação,designo o dia 3.3.87, às 9,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora,Belém 01.10.86.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:ALEX LUIS PEREIRA SANTOS(Adv.João J. Maniro).Req:LEODI MONTEIRO.DESP.Para a audiência de conciliação,designo no dia 4.03.87, às 9,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora.Belém,01.10.86.
SEPARAÇÃO.Req:ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS(Adv.Norma Esteves).Req:ANTIA DE CRISTO SANTOS;DESP.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08.04.86 às 10,30 horas.Cite-se na forma requerida,anotando-se no edital,com o prazo de 30 dias,qu o prazo para contestação,de 15 dias será a partir da data desta audiência.Belém,01.10.86.
ALVARÁ.Req:DENILSON FERNANDES FIEDADE(Adv.Octávio Guilhon)DESP.Barra ouvida do menor,seu responsável e da pretendente ao casamento,designo a sra escrivã nova data.Intime-se os interessados e p Dr. Curador.Belém,01.10.86.
SEPARAÇÃO Nº227/86.Req:IVONE BARBOSA BARROS(Adv.Marilena Carmona).Req:REGINALDO DOS SANTOS BARROS. DESP.Intime-se a autora,para se pronunciar a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.12, dos autos,e, caso queira,requerer o que lhe é de direito.Belém,01.10.86.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº5669/86.
Req:ANA PEREIRA DE OLIVEIRA(Adv.Luiz O. Moraes)Req LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA(Adv. Avelina Heaketh).
DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. 10/11 após voltem-me conclusos.Belém,29.9.86.
DIVÓRCIO.Req:AGOSTINHO PANHOJA RUIVO(Adv. Gilberto Souza).Req:ALBERTINA DOS SANTOS RUIVO.DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,29.09.86.
JUSTIFICAÇÃO.Req:Mª RAIMUNDA GONÇALVES DE CASTRO(Adv Adalberto A. de Souza)DESP.D.igne a Sra. escrivã nova data à audiência de justificação.Intimem-se os interessados e o Representante do M.P.Belém,01.10.86.
INTERDIÇÃO.Req:EUGENIA AREAS DOS SANTOS E SANTOS(Adv.Nelson Souza).Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 07, designo o dia 21.10.86, às 9,30 horas para a audiência onde serão ouvidas as partes interessadas.Belém,30.09.86.EU. Jacy Sá.Subscrevi.
BUSCA E APREENSÃO Nº6462/86.Req:Mª DAS GRAÇAS FERREIRA dos Santos(Adv.Ruy G. Souza).Req:FRANCISCO SIMPLICIO SOBRINHO(A DESP.Certifico que dando cumprimento ao despacho acima,designo o dia 28.10.86, às 9,30 horas para a audiência de justificação.Belém,24.09.86.EU,Jacy Sá.Escrivã,Subscrevi.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:OSVALDINO SILVA e SILVIA HELENA SILVA DE VALE(Adv.Julio Aguiar).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,1.10.86
REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº5408/86.Req:NATALINO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO(Adv.Rosinei Silva).Req:MANOEL MARQUES DA CONCEIÇÃO.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 13.04.86, às 10,30 horas.Belém,1.10.86.
ALVARÁ.Req:DEUZARINA SOARES DE BRITO(Adv.Luciana Ferreira).DESP.Expeça-se o alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,29.9.86.
ALVARÁ.Req:ANA CRISTINA ROCHA DA COSTA(Adv.Francisco Milão)DESP.Defiro o pedido de fls. 2/3,expeça-se o alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,29.9.86.
BUSCA E APREENSÃO Nº6341/86.Req:Mª HELENA PEREIRA RODRIGUES(Adv.Neide Rocha).Req:MÁRIO LIMA CUNHA.DESP.Renovem-se as diligências para a audiência de justificação que designo para o dia 13.11.86, às 11,30 horas.Cite-se o requerido,intime-se a requerente e o representante do M.P.Belém,29.9.86.
SEPARAÇÃO Nº4915/86.Req:REGINA DO SOCORRO CARVALHO MONTÃO(Adv.Nazaré Mai).Req:JORGE DA SILVA MONTÃO. DESP.Aguarde-se a realização da audiência.Belém,29.09.86.
SEPARAÇÃO Nº7128/86.Req:SILVIO SERGIO SANTOS DO VALE e KÁTIA REGINA ALMEIDA DO VALE(Adv.Marilena Carmona).Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes,decretando-lhes a Separação Consensual Judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação.Transitada em julgado,expeça-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo.P.R.I.Belém,29.9.86.
ALVARÁ Nº7704/86.Req:MARGARETA VIMARTE RICHARDSON (

Adv.Rosinei Silva).Sentença.Considerando satisfeitas as exigências legais,outro não poderia ser a decisão deste Juízo a não ser atender ao pedido inicial, e em consequência,deferir o competente alvará,para que produza seus efeitos.P.R.I.Belém,01.10.86.
ALIMENTOS.Req:Mª ROSELY TORRES DA SILVA(Adv.Fernando Gonçalves).Req:MÁRIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA DESP.Renovem-se as diligências para o dia 11.3.87, às 9,30 horas.Belém,1.10.86.
ALIMENTOS.Req:REGINALDO ALEX AUZIER(Adv.Sinéio Borbas Cunha).Req:ELCÉRIO SALES DE MIRANDA.DESP.A pretensão a alimentos,funda-se em filiação ilegítima.Desnecessárias embora a prévia investigação de paternidade,não há,entretanto,como ser utilizado o rito especial da Lei nº 5.478,de 25.07.1968,que pressupõe existência de prova preconstituída da relação de parentesco.Assim,a pretensão de filho ilegítimo,deve se exercitar pelo rito ordinário,não havendo ensejo à fixação de alimentos provisórios,peculiaridade do procedimento especial sumário.Defiro a gratuidade processual.Anote-se em todos os assentamentos e na autuação,que a ação é Ordinária de alimentos.Designo a audiência de tentativa de conciliação pra o dia 5 de março de 1987,às 9,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém.01.10.86.
DIVÓRCIO Nº5370/86.Req:ALVINO GONZAGA BATISTA e DOMINGAS LIMA BATISTA(Adv.Ana Bastos).CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho acima,designo o dia 27.10.86,às 9,30 horas para a audiência, onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes. Belém,01.10.86.EU, Jacy Sá.Subscrevi.
JUSTIFICAÇÃO.Req:VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO(Adv. Deias Magalhães).CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho acima,designo o dia 23.10.86, às 9,30 horas para realização da audiência.Belém, 02.10.86.EU, Jacy Sá.Subscrevi.
ALVARÁ.Req:DULCENIRA BARROS SOUZA(Adv.Julio Aguiar) DESP.Diga o M.P.Belém,1.10.86.
DESPESJO.Req:RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS(Adv.Miguel Dias).Req:BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA(Adv.Miguel Brasil).Sentença:Julgo procedente o pedido e decreto o despejo,condenando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas,despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito.Expeça-se mandado de notificação e despejo.Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação,calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo.Aluguéis atrasados não se incluirão na contavisto que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança.O montante da sucumbência deste processo,entretanto,poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos aluguéis,no processo pertinente referido.P.R.I.Belém,1.10.86.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
ALIMENTOS.Req:ÓLBERES CASTRO DE OLIVEIRA(Adv.Francisco Milão).Req:ÓLBERES ANDRADE(Adv.Édilson Dantas).DESP.Cumpra-se a determinação da ilustração corregedoria às fls. 30 a 32. Chamo o Processo a ordem para imprimir ao mesmo rito ordinário sem prejuízo do depoimento das partes que deverão ser ratificadas na audiência de instrução e julgamento. Diga o Autor sobre a contestação: Ao M.P.Em provas.Conclusos.Belém,01.10.86.Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
MAJORAÇÃO DE PENSÃO.Req:Mª EDNA DE ASSUNÇÃO FARIAS(Adv.Podro Nery).Req:RAIMUNDO PEIXOTO DE FARIAS.CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 23 dos autos, designo o dia 19.11.86, para realização da audiência às 11 horas,onde serão ouvidas as testemunhas-das partes.Belém,25.09.86.EU, Jacy Sá.Subscrevi.
ALIMENTOS.Req:MÁRCIO LUIS CRUZ DE AZEVEDO(Adv.Lindalva Magalhães).Req:RUI PEREIRA DE AZEVEDO(Adv.Luiz O. Vasconcelos).DESP. Oficie-se nos termos do pedido.Belém,08.09.86.Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
INDENIZAÇÃO Nº4158/85.Req: RAIMUNDA DE JESUS DA CRUZ PEREIRA(Adv.Rosinei Silva).Req:AMARIVALDO CARDOSO BARRA(Adv.Soter O. Sarquis).CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho acima,designo o dia 4.12.86, às 10 horas,para a audiência de instrução e julgamento.Belém,29.09.86.EU, Jacy Sá.Escrivã,Subscrevi.
REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº4405/85.Req:IVAN BITEN - COURT DIAS SILVA E OUTROS(Adv.Rosineide Silva).Req: KAIÇOEI MESSIAS DA SILVA(Adv. Mª do Carmo Cardoso). Certifico.Certifico que designo a audiência para o dia 13.11.86, às 11 horas.Belém,01.10.86.EU, Jacy Sá.Subscrevi.
ALIMENTOS.Req:EDER LIMA BRITO(Adv.Nazaré Santos).Req: MANOEL FORTES BRITO(Adv.Raul Luiz F. Filho).DESP. Oficie-se nos termos do pedido a empresa empregadora.Belém,18.09.86.
JACY ORRIBE-SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ